

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0000452/2023**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviço para elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para rede de agências do Banrisul.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Até às 09h30min. do dia 29 de janeiro de 2024.

EDITAL E PUBLICAÇÕES: www.banrisul.com.br – Link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.

LOCAL DE ABERTURA: Rua 7 de Setembro, 745, 4º andar – Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-190.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO: Conforme item X deste Edital.

SUMÁRIO

I.	DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO	2
II.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	2
III.	DO CREDENCIAMENTO	4
IV.	DO LOCAL DE ATENDIMENTO	5
V.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
VI.	DA SUBCONTRATAÇÃO	7
VII.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	7
VIII.	DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
IX.	DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL	8
X.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	9
XI.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
XII.	DO PRAZO DE VALIDADE	9
XIII.	DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS	10
XIV.	DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
XV.	DO REAJUSTE	10
XVI.	DA RESCISÃO	10
XVII.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
XVIII.	DO DESCREDENCIAMENTO	10
XIX.	DISPOSIÇÕES GERAIS	10
XX.	ANEXOS	12
XXI.	DO FORO DE ELEIÇÃO	12

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL** torna público que, até às 09h30min. do dia 23 de janeiro de 2024, estará recebendo documentação de interessados para **CRENCIAMENTO** de empresas para **prestação de serviços de elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para rede de agências**, esclarecendo que o presente procedimento é regido pelos princípios gerais da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se à Lei Estadual nº 11.389, de 25/11/1999.

I. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Constitui objeto deste procedimento administrativo credenciar empresas para prestação de serviços para elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para rede de agências, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

LOTES	REGIÕES SUREGS
01	Porto Alegre
02	Alto Uruguai
03	Centro
04	Fronteira
05	Leste
06	Noroeste
07	Serra
08	Sul
09	Outros Estados

- 1.2. As empresas consideradas aptas ao credenciamento comporão cadastro específico e poderão, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Banrisul, ser contratadas, na forma da minuta de contrato anexa, para prestarem os serviços objeto do presente Edital.

II. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para o credenciamento as empresas interessadas deverão entregar, no prazo e local indicados no preâmbulo do presente edital, sob protocolo, os seguintes documentos:

2.1.1. Declarações:

- 2.1.1.1. Declaração, na forma constante do **Anexo I – Requerimento de Inscrição para Credenciamento**, de interesse no credenciamento para prestação de serviços indicados no preâmbulo deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste instrumento, bem como não enquadramento da empresa e de seus sócios em qualquer dos impedimentos de que trata a seção IV do presente edital.

- 2.1.1.2.** Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do **Anexo Declaração de Sujeição ao Edital** anexo a este certame.
- 2.1.1.3.** Declaração da obrigatoriedade de comunicação da existência de fato impeditivo, superveniente ao credenciamento e à assinatura do contrato, que coloque em risco ou impeça a prestação de serviços objeto da contratação;
- 2.1.1.4.** Declaração de que a empresa e seus sócios não patrocinam, de forma direta ou indireta, ações ou quaisquer demandas contra o Banco, suas empresas controladas e seu acionista controlador, o Estado do Rio Grande do Sul.
- 2.1.1.5.** Relação de Sócios e Administradores, conforme anexo III deste edital;
- 2.1.1.5.1.** Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de fazerem parte do quadro societário da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.
- 2.1.1.6.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo IV deste edital;
- 2.1.1.7.** Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP), conforme anexo V deste edital;
- 2.1.2. Habilitação Jurídica:**
- 2.1.2.1.** Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- 2.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, juntar também, documento de eleição de seus atuais administradores.
- 2.1.2.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- 2.1.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.1.3. Regularidades Fiscal**
- 2.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 2.1.4.1.** Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro;
- 2.1.4.1.1.** As licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do

SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

2.1.4.2. A licitante deverá preencher o modelo ACF anexo ao edital – **Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante**, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois)+. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada;

2.1.4.2.1. A licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, seja na forma do Livro Diário ou via SPED, desde que esteja expresso no referido Certificado o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nas letras “a” e “b”, supra.

2.1.4.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

2.1.5. Qualificação Técnica

2.1.5.1. Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado **no item 23 do Termo de Referência** anexo a este edital.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues até às 09h30min. do dia 23 de janeiro de 2024, na recepção da Gerência de Licitações do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal os dizeres.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- Edital de Credenciamento nº 0000452/2023
- Documentos para credenciamento de empresas para prestação de serviços para elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para rede de agências
- Razão Social da Empresa:

3.2. No dia 23 de janeiro de 2024, às 09h30min., presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de credenciamento e registrará em ata a presença dos participantes.

3.3. Os documentos para credenciamento exigidos deverão ser apresentados, para facilitar sua conferência, na forma e ordenação estabelecida na seção II deste edital, contendo numeração e rubrica do representante legal da empresa em todas as suas páginas.

- 3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia simples ou extraídos via internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do site do órgão que os expediu, ressalvado o direito da Comissão de Licitação de efetuar diligência e solicitar documentos complementares, se necessário, para dirimir dúvidas.
- 3.5.** Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues no ato do pedido de credenciamento, ou seja, **na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital**. Não serão recebidos pedidos para complementação posterior de documentos.
- 3.6.** Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.7.** A empresa interessada que alegar estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste processo, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor no momento da apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.8.** As empresas interessadas que necessitarem de informações adicionais a respeito deste processo deverão entrar em contato com a Gerência de Licitações do Banrisul através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

IV. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

- 4.1.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.banrisul.com.br, link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 4.2.** A Gerência de Licitações do Banrisul, localizada na Rua Sete de Setembro, 745, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, tem atendimento externo no horário das 10h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.
- 4.3.** O endereço referido no item 4.2 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

V. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 5.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 5.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
- II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;

- III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.3. A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

- I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;
 - b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.
- III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.
- IV. Não comprovem que o seu objeto social compreende a prestação de serviços conforme objeto deste certame;
- V. Inadimplentes com o Banrisul e/ou suas controladas;

5.4. Em se tratando de credenciamento para obras e/ou serviços de Engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

- I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;
 - II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;
 - III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- 5.5. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

VI. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.
- 6.1.1. Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.
- 6.2. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.
- 6.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE CREDENCIADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
- 6.3.1. A LICITANTE CREDENCIADA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

VII. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 7.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão para o mesmo no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 7.2. Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 7.3. As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**.

VIII. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** O credenciamento a que se refere este edital será indeferido no caso de a interessada ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste edital, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o disposto no presente instrumento.
- 8.2.** As comunicações dos atos de credenciamento serão publicadas no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 8.3.** Aprovado o credenciamento, o Banco divulgará a nominata das empresas credenciadas no Diário Oficial do Estado, e no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 8.4.** O credenciamento a que se refere este edital não importa necessariamente em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, de acordo com as necessidades do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

IX. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

- 9.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante os procedimentos do certame deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitação, nos termos a seguir:
- 9.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 9.1.2.** O credenciamento do representante legal far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.2.1.** Documento oficial de identificação do representante legal;
- 9.1.2.2.** Se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 9.1.2.3.** Se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 10.2.** Interposto o recurso nos termos do item anterior deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 10.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 10.4.** A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 10.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 10.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Definidos os licitantes aptos ao Credenciamento, o objeto licitado lhes será adjudicado pela Comissão de Licitação, estando o processo de credenciamento sujeito à homologação pela Autoridade Superior.
- 11.2.** Conforme Art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 11.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

XII. DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1.** O edital de credenciamento terá validade de **60 (sessenta) meses** para manifestação de novos fornecedores contados da publicação do certame, podendo ser encerrado a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência da administração.
- 12.2.** Durante toda sua vigência, o presente credenciamento ficará aberto à possibilidade de novos entrantes, desde que atendam todos os requisitos previstos no edital e seus anexos.
- 12.3.** O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na cláusula nona da minuta do contrato anexa ao presente edital, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, devendo as empresas credenciadas manterem todas as condições de habilitação originalmente estabelecidas.

XIII. DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Observadas as disposições deste edital, após o credenciamento, as empresas que vierem a ser homologadas serão chamadas para formalizarem o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo segue anexo ao presente edital e estabelece as demais condições de contratação.
- 13.2.** A distribuição dos serviços se dará de acordo com o estabelecido na **cláusula segunda da minuta de contrato** anexa ao presente edital.
- 13.3.** Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a(s) empresa(s) homologada(s) deverá(ão) disponibilizar as informações solicitadas no anexo **Cadastramento de Fornecedores**, modelo anexo a este edital.

XIV. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Os serviços serão remunerados de acordo com o disposto na **minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XV. DO REAJUSTE

- 15.1.** Após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme descrito na **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVI. DA RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. DO DESCREDENCIAMENTO

- 18.1.** O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, conforme **previsto na cláusula segunda da minuta de contrato** anexa.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações do Banrisul, localizada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo site www.banrisul.com.br, link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.

- 19.2.** A retirada do edital e anexos diretamente na Gerência de Licitações, no local indicado no item acima, dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.
- 19.3.** O endereço referido no item 4.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 19.4.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 19.4.1.** As **consultas interpretativas** deste edital deverão ser formuladas em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 19.4.2.** As **impugnações** ao instrumento convocatório, devem ser efetuadas em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes
- 19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.6.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 19.7.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Gerência de Licitações e no site www.banrisul.com.br (link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”).
- 19.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 19.9.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 19.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) por empresa.
- 19.11.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 19.12.** Homologados os licitantes credenciados, os contratos serão enviados para que seja devidamente assinado na forma digital dentro do prazo de até 10 (dez) dias nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.
- 19.12.1.** Quando algum licitante credenciado convocado não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estipulado e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração poderá convocar os licitantes credenciados remanescentes, conforme o caso e sendo de interesse da Administração, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.13. Vista ao processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br ou presencialmente no local estabelecido para atendimento, divulgado neste edital. A mesma será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

19.13.1. As cópias eventualmente solicitadas serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos. É facultado ao interessado, por intermédio de equipamento pessoal, digitalizar ou fotografar os documentos do processo, em recinto disponibilizado pelo Banrisul.

XX. ANEXOS

20.1. Fazem para integrante e complementar deste edital:

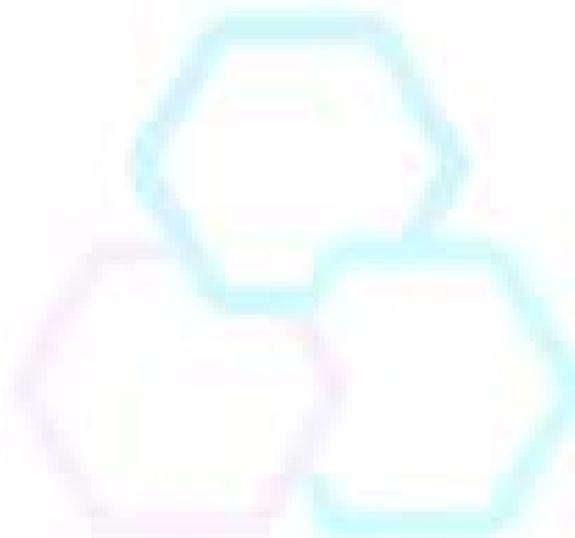
- Anexo I - Requerimento de Inscrição para Credenciamento;
- Anexo II - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo III - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo VI - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo VII - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo VIII - Declaração de Ciência;
- Anexo IX - Formulário de Identificação de Equipe Técnica;
- Anexo X - Termo de Comparecimento;
- Anexo XI - Formulário de Liberação de Acesso;
- Anexo XII - Locais (Rede de Agências);
- Anexo XIII - Pontuação Acordo de Nível e Região de Serviço;
- Anexo XIV - Declaração de Capacidade;
- Anexo XV - Fluxograma do Processo;
- Anexo XVI - Memorial PPCI - Instrução Projeto;
- Anexo XVII - Planilha Orçada Valores;
- Anexo XVIII - Remuneração de Deslocamento;
- Anexo XIX - Termo de Referência;
- Anexo XX - Minuta de Contrato nº 0100452/2023;
- Anexo XXI - Ordem de Serviço;
- Anexo XXII - Atestado de Conclusão de Projeto;

XXI. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2023.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações



banrisul

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- CREDENCIAMENTO Nº 0000452/2023 -

FICHA DE DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

CNPJ -			
Razão social -			
Nome de fantasia -			
Número do CREA\CAU -	UF do CREA\CAU -	Inscrição estadual -	
Data da criação -	UF vistos CREA\CAU -		
Endereço (rua, avenida, complemento e nº):			
Bairro -		Município -	
UF -	CEP -	Telefone -	Celular -
E-mail -			

Região escolhida para Atuação da Empresa Credenciada:

- | | | |
|---------------------------------------|---|---|
| <input type="checkbox"/> Porto Alegre | <input type="checkbox"/> Alto Uruguai | <input type="checkbox"/> Centro |
| <input type="checkbox"/> Fronteira | <input type="checkbox"/> Leste | <input type="checkbox"/> Noroeste |
| <input type="checkbox"/> Serra | <input type="checkbox"/> Sul | <input type="checkbox"/> Santa Catarina |
| <input type="checkbox"/> Curitiba | <input type="checkbox"/> Outros Estados | |

O signatário da presente, _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento perante essa Instituição, para a prestação de serviços de elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para agências bancárias do Banrisul, e, dessa forma, declara sob as penas da lei que:

I - Recebeu e tomou conhecimento de todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e respectivos anexos, para o cumprimento das obrigações para prestação dos serviços objeto do Credenciamento;

II - Aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e de que a elas se submete, principalmente no que diz respeito aos valores dos serviços estipulados no instrumento convocatório e Termo de Referência;

III - concorda com os valores constantes no item VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA do Termo de Referência, e que serão os aplicados na prestação dos serviços objeto do Credenciamento;

IV - Tem ciência que o Credenciamento não impõe obrigatoriedade ao Contratante de solicitar a prestação de serviços;

V - Tem ciência de que somente os aprovados no processo de Credenciamento, observando os critérios para distribuição dos serviços previstos no Edital de Credenciamento, poderão prestá-los para o Contratante.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do(s) responsável(eis) representante(s) legal(is)

banrisul

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)

I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. **COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS CONTROLADAS**

À

Gerência de Licitações

Edital de Licitação nº 0000452/2023

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu **Nome completo do sócio**, portador do documento de identificação **Escolher um item. nº nº do documento selecionado**, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Cargo/Função: _____
Data de Início do Exercício: ___/___/_____
Data de Fim do Exercício: ___/___/_____
Empresa Pública/Órgão Público: _____
CNPJ (opcional): _____

2. Posso relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Nome da pessoa exposta politicamente: _____
CPF (opcional): _____
Cargo/Função: _____
Tipo de Relacionamento:
<input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Companheiro(a) <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Filho(a)
<input type="checkbox"/> Enteadado(a) <input type="checkbox"/> Irmão <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Representante Legal <input type="checkbox"/> Preposto
<input type="checkbox"/> Outorgante <input type="checkbox"/> Assessor <input type="checkbox"/> Sócio
<input type="checkbox"/> Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$
---	------------

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

a. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?

SIM

NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

b. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

c. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
NOME:	MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

SEÇÃO	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA																				
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
A	Liquidez Corrente	0,290	1	0,682	2	0,765	3	0,968	4	1,145	5	1,496	6	3,174	7	5,866	8	15,930	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,125	1	0,252	2	0,530	3	0,606	4	0,695	5	0,804	6	0,867	7	2,040	8	3,607	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,357	10	0,222	9	0,723	8	1,018	7	1,160	6	1,282	5	1,437	4	2,176	3	3,560	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,002	9	0,040	8	0,064	7	0,115	6	0,282	5	0,764	4	1,266	3	3,091	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-1,295	10	0,080	9	0,175	8	0,328	7	0,53	6	0,752	5	1,249	4	2,336	3	7,362	2	Valores	1

SEÇÃO	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS																				
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
B	Liquidez Corrente	0,464	1	0,722	2	0,817	3	0,986	4	1,310	5	1,422	6	1,526	7	1,834	8	2,751	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,048	1	0,434	2	0,555	3	0,664	4	0,770	5	0,838	6	0,979	7	1,050	8	1,361	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,652	10	0,944	9	0,981	8	1,086	7	1,175	6	1,320	5	1,357	4	1,986	3	27,358	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,076	10	0,208	9	0,378	8	0,462	7	0,485	6	0,532	5	0,666	4	0,892	3	6,094	2	Valores	1
	Endividamento Geral	0,267	10	0,334	9	0,716	8	0,830	7	0,900	6	0,912	5	1,039	4	1,568	3	32,497	2	Valores	1

SEÇÃO	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO																				
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
C	Liquidez Corrente	0,510	1	0,760	2	0,960	3	1,130	4	1,365	5	1,680	6	2,100	7	2,800	8	4,850	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,375	1	0,550	2	0,715	3	0,860	4	0,980	5	1,170	6	1,425	7	1,880	8	3,160	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,570	10	0,070	9	0,280	8	0,480	7	0,640	6	0,870	5	1,110	4	1,590	3	2,775	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-1,990	10	0,070	9	0,190	8	0,380	7	0,580	6	0,800	5	1,210	4	2,190	3	5,070	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-2,885	10	0,100	9	0,350	8	0,610	7	0,900	6	1,300	5	1,930	4	3,230	3	7,260	2	Valores	1

SEÇÃO	ELETRICIDADE E GÁS																				
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT																
D	Liquidez Corrente	0,174	1	0,344	2	0,473	3	0,564	4	0,745	5	0,836	6	1,070	7	1,426	8	2,130	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,212	1	0,362	2	0,533	3	0,726	4	0,840	5	1,014	6	1,234	7	1,558	8	2,123	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,000	10	0,054	9	0,773	8	0,898	7	0,990	6	1,056	5	1,249	4	1,582	3	2,467	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,034	9	0,100	8	0,144	7	0,180	6	0,290	5	0,488	4	0,772	3	2,996	2	Valores	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,084	9	0,205	8	0,378	7	0,640	6	1,038	5	1,337	4	1,934	3	4,417	2	Valores	1

SEÇÃO	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO																				
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
E	Liquidez Corrente	0,240	1	0,480	2	0,680	3	0,880	4	1,250	5	1,820	6	2,560	7	2,790	8	3,420	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,160	1	0,430	2	0,520	3	0,600	4	0,650	5	0,900	6	0,990	7	1,830	8	2,110	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-1,370	10	0,470	9	0,620	8	0,961	7	1,130	6	1,260	5	1,310	4	1,950	3	3,540	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-2,090	10	0,050	9	0,140	8	0,200	7	0,300	6	0,360	5	0,740	4	3,100	3	3,320	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-4,150	10	0,050	9	0,330	8	0,440	7	0,620	6	1,140	5	1,710	4	4,450	3	4,520	2	Valores	1

SEÇÃO	CONSTRUÇÃO																				
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
F	Liquidez Corrente	0,584	1	1,060	2	1,540	3	2,006	4	2,610	5	3,848	6	5,428	7	9,580	8	23,766	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,610	1	0,948	2	1,192	3	1,540	4	2,000	5	2,694	6	3,790	7	5,876	8	13,972	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,000	10	0,000	9	0,020	8	0,070	7	0,190	6	0,420	5	0,650	4	0,920	3	1,314	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,000	9	0,000	8	0,000	7	0,010	6	0,100	5	0,550	4	1,430	3	8,920	2	Valores	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,070	9	0,160	8	0,290	7	0,450	6	0,670	5	0,958	4	1,742	3	3,940	2	Valores	1

SEÇÃO	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS																				
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Liquidez Corrente	0,620	1	0,900	2	1,040	3	1,200	4	1,410	5	1,690	6	2,160	7	3,070	8	5,290	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,510	1	0,750	2	0,900	3	1,020	4	1,160	5	1,330	6	1,680	7	2,400	8	4,180	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,070	10	0,164	9	0,280	8	0,418	7	0,590	6	0,810	5	1,070	4	1,580	3	2,780	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-1,970	10	0,100	9	0,280	8	0,510	7	0,830	6	1,260	5	1,960	4	3,260	3	6,930	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-2,560	10	0,140	9	0,340	8	0,640	7	1,070	6	1,680	5	2,520	4	4,140	3	8,820	2	Valores	1

SEÇÃO	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO																				
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Liquidez Corrente	0,210	1	0,414	2	0,561	3	0,760	4	1,015	5	1,242	6	1,549	7	2,130	8	3,318	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,140	1	0,228	2	0,331	3	0,430	4	0,595	5	0,812	6	1,030	7	1,406	8	2,045	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-1,125	10	0,000	9	0,411	8	0,706	7	0,970	6	1,340	5	1,677	4	2,862	3	6,146	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-1,707	10	0,000	9	0,120	8	0,278	7	0,480	6	0,742	5	1,179	4	2,308	3	6,035	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-3,247	10	0,034	9	0,301	8	0,600	7	0,945	6	1,364	5	2,157	4	3,990	3	10,349	2	Valores	1

SEÇÃO	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO																				
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Liquidez Corrente	0,256	1	0,382	2	0,547	3	0,770	4	0,920	5	1,170	6	1,482	7	2,588	8	7,441	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,205	1	0,276	2	0,403	3	0,532	4	0,720	5	0,874	6	1,153	7	1,694	8	4,404	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-1,136	10	-0,118	9	0,176	8	0,416	7	0,750	6	1,102	5	1,327	4	1,854	3	3,409	2	Valores	1
	Endividamento de C.P.	-3,699	10	-0,296	9	0,070	8	0,164	7	0,375	6	0,498	5	0,866	4	1,346	3	4,108	2	Valores	1
	Endividamento Geral	-4,263	10	-0,684	9	0,129	8	0,286	7	0,680	6	0,966	5	1,275	4	2,956	3	5,436	2	Valores	1

SEÇÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO																
	ÍNDICES	1º		2º		3º		4º		5º							

SEÇÃO	ÍNDICES	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
N	Liquidez Corrente	0,198	1	0,558	2	0,850	3	1,124	4	1,380	5	1,710	6	2,064	7	3,012	8	6,542	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,148	1	0,498	2	0,664	3	0,880	4	1,070	5	1,386	6	1,534	7	2,096	8	3,838	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,000	10	0,094	9	0,258	8	0,436	7	0,600	6	0,956	5	1,110	4	1,402	3	2,350	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,036	9	0,170	8	0,290	7	0,500	6	0,718	5	0,962	4	1,834	3	3,670	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,158	9	0,374	8	0,614	7	0,840	6	1,076	5	1,588	4	2,396	3	4,468	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
O	Liquidez Corrente	1,762	1	2,634	2	4,148	3	6,144	4	8,350	5	10,544	6	13,280	7	17,616	8	31,042	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,720	1	0,964	2	1,190	3	1,348	4	1,500	5	1,682	6	2,084	7	2,926	8	5,760	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,472	10	0,630	9	0,706	8	0,740	7	0,790	6	0,840	5	0,890	4	0,960	3	1,258	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	0,010	10	0,020	9	0,030	8	0,040	7	0,060	6	0,080	5	0,011	4	0,170	3	0,260	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,020	10	0,060	9	0,116	8	0,220	7	0,430	6	0,570	5	0,764	4	1,054	3	2,094	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	EDUCAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
P	Liquidez Corrente	0,360	1	0,488	2	0,582	3	0,634	4	1,070	5	1,338	6	2,040	7	3,230	8	5,036	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,088	1	0,202	2	0,306	3	0,376	4	0,550	5	0,920	6	1,138	7	1,792	8	2,408	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-3,504	10	-1,136	9	-0,472	8	-0,040	7	0,400	6	0,634	5	0,788	4	0,990	3	1,910	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	-4,098	10	-1,330	9	-0,334	8	-0,094	7	0,040	6	0,106	5	0,218	4	0,710	3	4,576	2	limite	1
	Endividamento Geral	-14,328	10	-3,010	9	-1,798	8	-1,080	7	0,050	6	0,226	5	0,334	4	1,412	3	4,688	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Q	Liquidez Corrente	0,370	1	0,560	2	0,680	3	0,910	4	1,080	5	1,290	6	1,820	7	2,500	8	6,140	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,160	1	0,350	2	0,540	3	0,680	4	0,810	5	0,950	6	1,290	7	1,730	8	3,340	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,400	10	0,140	9	0,640	8	0,770	7	0,930	6	1,070	5	1,310	4	1,770	3	3,290	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	-0,730	10	0,040	9	0,090	8	0,180	7	0,260	6	0,580	5	0,980	4	1,350	3	3,890	2	limite	1
	Endividamento Geral	-1,730	10	0,050	9	0,130	8	0,350	7	0,600	6	0,990	5	1,440	4	2,320	3	6,450	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
R	Liquidez Corrente	0,069	1	0,186	2	0,285	3	0,514	4	0,615	5	0,672	6	0,765	7	1,160	8	4,370	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,044	1	0,118	2	0,222	3	0,280	4	0,360	5	0,462	6	0,488	7	1,084	8	2,502	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	-0,392	10	0,838	9	0,907	8	1,084	7	1,135	6	1,264	5	1,735	4	3,676	3	11,030	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	-0,568	10	0,062	9	0,082	8	0,124	7	0,195	6	0,252	5	0,568	4	0,866	3	4,307	2	limite	1
	Endividamento Geral	-1,632	10	0,114	9	0,133	8	0,184	7	0,265	6	0,500	5	0,930	4	2,592	3	10,962	2	anterior	1

SEÇÃO	ÍNDICES	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
S	Liquidez Corrente	0,175	1	0,848	2	1,098	3	1,550	4	1,780	5	2,548	6	4,280	7	6,458	8	19,588	9	Valor	NT
	Liquidez Geral	0,238	1	0,726	2	1,049	3	1,250	4	1,610	5	2,284	6	3,510	7	8,576	8	22,307	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,055	10	0,218	9	0,397	8	0,526	7	0,670	6	0,784	5	0,900	4	1,070	3	1,264	2	acima do	1
	Endividamento de C.P.	0,000	10	0,028	9	0,050	8	0,086	7	0,135	6	0,184	5	0,339	4	0,850	3	1,394	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,000	10	0,040	9	0,077	8	0,116	7	0,175	6	0,288	5	0,588	4	1,130	3	1,783	2	anterior	1

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades previstas em lei, para fins de licitação que:

Recebeu e estudou detalhadamente todos as instruções, memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto do presente credenciamento, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela Entidade promotora do credenciamento, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à representação da proposta;

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura da empresa

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETO	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
PROJETO HIDRÁULICO		
PROJETO ELÉTRICO		

Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável Técnico
Identificação de Empresa (Razão Social, CNPJ)

Termo de Comparecimento

CONTRATO NR: _____ O. S. NR: _____

1. DADOS DO CREDENCIADO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico.: _____

CAU/CREA: _____

2. DADOS DA EDIFICAÇÃO

Contrato: _____ Local (Ag, PA, PAE): _____

Endereço: _____ nº: _____

Compl: _____ Cidade: _____ UF: _____

3. REPRESENTANTE DO BANRISUL:

Nome: _____

Matrícula.: _____ Agência: _____

_____, _____, _____ de _____.

Credenciado

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.

PORTO ALEGRE	ALTO URUGUAI	CENTRO	FRONTEIRA	LESTE	NOROESTE	SERRA	SUL	OUTROS ESTADOS
AGUAS CLARAS VIAMAO	ALVORA SANTA	ANTA GORDA	AGUDO	ALVORADA	AJURICABA	ALFREDO CHAVES	ACEGUA	Rio de Janeiro
ASSIS BRASIL	ARATIBA	ARROIO DO MEIO	ALEGRETE	ARROIO DO SAL	ALECRIM	ANA RECH	AMARAL FERRADOR	São Paulo
AV.BALTAZAR O.GARCIA	AUREA	ARROIO DO TIGRE	BOA VISTA DO INCRA	BALNEARIO PINHAL	ALEGRIA	ANTONIO PRADO	AREAL	Brasília
AV.DOS ESTADOS	AV.BRASIL P.FUNDO	ARROIO DOS RATOS	BOSSOROCA	BONS VENTOS	ALPESTRE	BAIRRO EXPOSICAO	ARROIO GRANDE	Curitiba
AV.OTTO NIEMEYER	AV.GENERAL NETO	ARVOREZINHA	CACEQUI	BOQUEIRAO	AMETISTA DO SUL	BARAO	BAGE	
AV.PROTASIO ALVES	BARAO DE COTEGIPE	BAIRRO CIDADE	CAMOBÍ	CACHOEIRINHA	AUGUSTO PESTANA	BENTO GONÇALVES	BARAO DO TRIUNFO	Araguaia
AZENHA	BARRA FUNDA	BARROS CASSAL	CRUZ ALTA	CAMBOIM	BAIRRO PIPPI	BOM JESUS	BARRA DO RIBEIRO	Balneario Camboriú
BAIRRO VILA NOVA	BARRACAO	BOM RETIRO DO SUL	DILERMANDO DE AGUIAR	CAMPINA SAO LEOPOLDO	BOA VISTA DO BURICA	BOM PRINCIPIO	CACAPAVA DO SUL	Blumenau
BARRA SHOPPING SUL	BOA VISTA ERECHIM	BOQUEIRAO DO LEAO	DONA FRANCISCA	CAMPO BOM	CAIBATE	CAMBARA DO SUL	CAMAQUA	Caçador
BEIRA RIO	BORGUETTI	BUTIA	FAXINAL DO SOTURNO	CANOAS	CAICARA	CAMPESTRE DA SERRA	CANDIOTA	Chapecó
BELEM NOVO	CACIQUE DOBLE	CACHOEIRA DO SUL	FORMIGUEIRO	CANUDOS	CAMPINA DAS MISSOES	CANELA	CANGUCU	Concórdia
BENJAMIN CONSTANT	CAMPINAS DO SUL	CANDELARIA	FORTALEZA DOS VALOS	CAPAO DA CANOA	CAMPO NOVO	CAPUCHINHOS	CAPAO DO LEAO	Criciúma
BOM CONSELHO	CARAZINHO	CERRO BRANCO	GARRUCHOS	CAPELA DE SANTANA	CANDIDO GODOI	CARLOS BARBOSA	CASSINO	Florianópolis
BONFIM	CASCA	CHARQUEADAS	IBIRUBA	CAPITAL DAS PRAIAS	CATUIPE	CAXIAS DO SUL	CERRITO	Garopaba
BORGES DE MEDEIROS	CENTENARIO	CRUZEIRO DO SUL	ITACURUBI	CAPIVARI DO SUL	CERRO LARGO	CIDADE ALTA	CERRO GRANDE DO SUL	Itapema
BOULEVARD	CHAPADA	ELDORADO DO SUL	ITAQUI	CARAA	CHIAPETA	COTIPORA	CHUI	Joacaba
BOURBON IPIRANGA	CIRIACO	ENCANTADO	JAGUARI	CHACARA BARRETO	CONDOR	CRUZEIRO CAXIAS	CRISTAL	Joinville
CAERGS	COLORADO	ENCRUZILHADA DO SUL	JARI	CIDREIRA	CORONEL BICACO	DOIS LAJEADOS	DOM FELICIANO	São José
CAMINHO DO MEIO	CONSTANTINA	ESPUMOSO	JULIO DE CASTILHOS	DO VALE CACHOEIRINHA	CRISSUMAL	ESMERALDA	DOM PEDRITO	Palhoça
CAMPOS VELHO	DAVID CANABARRO	ESTRELA	MACAMBARA	DOIS IRMAOS	CRUZEIRO SANTA ROSA	FARROUPILHA	FRAGATA	Tubarão
CARLOS GOMES	ENTRE RIOS DO SUL	FAZENDA VILANOVA	MANOEL VIANA	ESTANCIA VELHA	DERRUBADAS	FAZENDA SOUZA CAXIAS	GEN. OSORIO PELOTAS	Videira
CAVALHADA	EREBANGO	FONTOURA XAVIER	MATA	ESTEIO	DR.MAURICIO CARDOSO	FELIZ	GUAIBA	
CIDADE BAIXA	ERECHIM	GENERAL CAMARA	MEDIANEIRA	FEITORIA	ENTRE IJUIS	FLORES DA CUNHA	HERVAL	
COLISEU	ERNESTINA	GRAMADO XAVIER	NOSSA SENHORA DAS DORES	GENERAL MOTORS	ERVAL SECO	GALOPOLIS	HULHA NEGRA	
CRISTO REDENTOR	ERVAL GRANDE	IBARAMA	NOVA ESPERANCA SUL	GLORINHA	EUGENIO DE CASTRO	GARIBALDI	JAGUARAO	
CRISTOVAO COLOMBO	ESTACAO	ILOPOLIS	NOVA PALMA	GRAVATAI	FREDERICO WESTPHALEN	GRAMADO	LAVRAS DO SUL	
DUQUE DE CAXIAS	GAURAMA	IMIGRANTE	PARAISO DO SUL	IGREJINHA	GIRUA	GUAPORE	MARIANA PIMENTEL	
ED. SEDE	GETULIO VARGAS	LAGOAO	PINHAL GRANDE	IMBE	GUARANI DAS MISSOES	HARMONIA	MOSTARDAS	
ED. DGZINHA	IBIRAIARAS	LAJEADO	HORCIDO DE CASTRO	IVOTI	HORIZONTINA	IPE	NOIVA DO MAR	
FLORESTA	IBIRAPUITA	MINAS DO LEAO	QUARAI	MAQUINE	HUMAITA	MARATA	PEDRO OSORIO	
GLORIA	ITATIBA DO SUL	MONTENEGRO	QUEVEDOS	MATHIAS VELHO	IJUI	NOSSA SRA DE LOURDES	PELOTAS	
IPANEMA	JACUTINGA	MUCUM	RESTINGA SECA	NITEROI CANOAS	INDEPENDENCIA	NOVA ARACA	PINHEIRO MACHADO	
LOMBA DO PINHEIRO	LAGOA VERMELHA	NOVA BRESCIA	ROSARIO DO SUL	NOVA HARTZ	IRAI	NOVA BASSANO	PIRATINI	
MENINO DEUS	LIBERATO SALZANO	NOVO CABRAIS	RUA DR.BOZANO	NOVA SANTA RITA	JOIA	NOVA PADUA	QUINZE DE NOVEMBRO	
MINISTERIO PUBLICO	MACHADINHO	PANTANO GRANDE	SALTO DO JACUI	NOVO HAMBURGO	MIRAGUAI	NOVA PETROPOLIS	RIO GRANDE	
NAVEGANTES	MARAU	PASSA SETE	SANTA MARIA	OSORIO	PALMEIRA DAS MISSOES	NOVA PRATA	SANTA VITORIA DO PALMAR	
NILO PECANHA	MARCELINO RAMOS	PASSO DO SOBRADO	SANTIAGO	PADRE CLARET	PALMITINHO	NOVA ROMA DO SUL	SANTANA DA BOA VISTA	
OTAVIO ROCHA	MARIA ELIZABETH	PAVERAMA	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	PALMARES DO SUL	PANAMBI	NOVA VICENZA	SANTANA DO LIVRAMENTO	
PALACIO DA JUSTICA	MARIANO MORO	PROGRESSO	SÃO BORJA	PAROBE	PEJUCARA	PARAI	SÃO JOSE DO NORTE	
PALACIO DA POLICIA	MAXIMILIANO ALMEIDA	PUTINGA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PARQUE DOS ANJOS	PINHEIRINHO DO VALE	PARECI NOVO	SÃO LOURENÇO DO SUL	
PARCAO	NAO-ME-TOQUE	RIO PARDO	SÃO GABRIEL	PATRIA NOVA	PLANALTO	PICADA CAFE	SENTINELA DO SUL	
PARTENON	NONOAI	ROCA SALES	SÃO LUIZ GONZAGA	PORTAO	PORTAL DAS MISSOES	PIO X	SERTÃO SANTANA	
PASSO DA AREIA	NOVA ALVORADA	SANTA CLARA DO SUL	SÃO MARTINHO DA SERRA	QUINZE DE JANEIRO	PORTO LUCENA	PORTEIRA RIO GRANDE	TAPES	
PETROPOLIS	PAIM FILHO	SANTA CRUZ DO SUL	SÃO NICOLAU	RIO BRANCO	PORTO XAVIER	PRACA DA BANDEIRA	TAVARES	
PODER JUDICIARIO	PASSO FUNDO	SANTO INACIO DE LOYOLLA	SÃO PEDRO DO SUL	RIOZINHO	REDENTORA	SALVADOR DO SUL	TRES VENDAS	
PRACA DA ENCOL	PONTAO	SÃO JERONIMO	SÃO SEPE	ROLANTE	RODEIO BONITO	SANTA MARIA DO HERVAL	Sobradinho	
PRACA JULIO DE CASTILHOS	RONDA ALTA	SEGREDO	SÃO VICENTE DO SUL	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	ROQUE GONZALES	SÃO FRANCISCO DE PAULA	Tabaí	
PRAIA DE BELAS SHOPPING	RONDINHA	SINIMBU	SEPE TIARAJU	SÃO JOSE HORTENCIO	SANTA BARBARA DO SUL	SÃO JOSE DOS AUSENTE	Taquari	
PUC	SANANDUVA	SOBRADINHO	SILVEIRA MARTINS	SÃO LEOPOLDO	SANTA ROSA	SÃO MARCOS	Teutônia	
REDENCAO	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	SOLEDADE	TANCREDO NEVES	SÃO SEBASTIAO DO CAI	SANTO ANGELO	SÃO PELEGRINO	Travesseiro	

ANEXO LOCAIS

PORTO ALEGRE	ALTO URUGUAI	CENTRO	FRONTEIRA	LESTE	NOROESTE	SERRA	SUL	OUTROS ESTADOS
RESTINGA	SAO CRISTOVAO	TAQUARI	TUPANCIRETA	SAPIRANGA	SANTO AUGUSTO	SAO ROQUE	Tunas	
SANTA ISABEL	SAO DOMINGOS DO SUL	TEUTONIA	URUGUAIANA	SAPUCAIA DO SUL	SANTO CRISTO	SAO VENDELINO	Vale do sol	
SAO JOAO	SAO JOAO DA URTIGA	TRIUNFO	VILA NOVA DO SUL	SCHARLAU	SAO MARTINHO	SERAFINA CORREA	Vale Verde	
SAO JOSE	SAO JORGE	UNISC		TAQUARA	SÃO MIGUEL DAS MISSOES	TUPANDI	Venâncio Aires	
TERESOPOLIS	SAO JOSE DO OURO	VALE DO SOL		TERRA DE AREIA	SAO PAULO DAS MISSOES	UCS	Vera Cruz	
TRES FIGUEIRAS	SARANDI	VALE VERDE		TORRES	SEBERI	VACARIA	Vespasiano corrêa	
TRIBUNAL DE JUSTICA	SELBACH	VENANCIO AIRES		TRAMANDAI	TENENTE PORTELA	VALE REAL	Westfália	
TRISTEZA	SERTAO	VERA CRUZ		TRES CACHOEIRAS	TIRADENTES DO SUL	VERANOPOLIS		
UNIAO	SEVERIANO DE ALMEIDA	ZONA NORTE CACHOEIRA		TRES COROAS	TRES DE MAIO	VILA FLORES		
UNIVERSITARIA	TAPEJARA			VILA BRANCA	TRES PASSOS	VILLAGIO IGUATEMI		
VENEZIANOS	TAPERA			XANGRILA	TUCUNDUVA			
VIAMAO	TRES ARROIOS				TUPARENDI			
VIAMOPOLIS	TRES PALMEIRAS				VICENTE DUTRA			
VILA IPIRANGA	TRINDADE DO SUL							
VILA NOVA	UPF CAMPUS I							
WENCESLAU ESCOBAR	VIADUTOS							
	VICTOR GRAEFF							
	VILA MARIA							

Anexo ANS - Acordo de Nível e Região de Serviço

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços executados pela CONTRATADA será estabelecido o Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre as partes, baseando-se nas obrigações estabelecidas no Contrato de Credenciamento para a execução dos serviços. O não cumprimento destas obrigações contratuais estipuladas para a execução dos serviços com a qualidade esperada ensejará a aplicação de um Fator Redutor de Pontuação, conforme estabelecido neste ANS.

Finalidade	1. Garantir que os serviços acionados estejam em qualidade, e o atendimento as normas, legislações aplicadas ao serviço e que estejam dentro do prazo estabelecido no contrato.
Meta	1. Garantir a qualidade dos serviços sem a necessidade de correção ou retrabalho, mediante o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.
Responsabilidade da Contratada	1. Desenvolver os serviços, com qualidade de acordo com as especificações técnicas. 2. Entregar o serviço nos prazos estipulados pelo contrato.
Apuração	1. Equipe de Plano de Prevenção Contra Incêndio - Setor de Engenharia Bannrisul
Indicadores	1. Quantidade de revisões (QR) necessárias para aprovação do serviço. 2. Indicador de Prazo (P) da entrega do serviço. 3. Indicador da Precisão do Orçamento (O). 4. Indicador de Entrega(E) 5. Indicador de Distância(D)
Período	1. Os indicadores serão apurados sobre cada ordem de serviço emitida e terá seu respectivo rebate aplicado automaticamente, conforme indicado no campo Forma de acompanhamento.
Acompanhamento	1. Todo acionamento será passível de aplicação do ANS.
Desempenho	1. A Contratada iniciará o Credenciamento com 100 (cem) pontos, onde a cada entrega será apurado o ANS do Serviço, o que pode impactar na pontuação da Contratada; 1.1. Anualmente, em 02/janeiro ou dia útil seguinte, a pontuação será revista trazendo a situação inicial de 100 (cem) pontos, exceto para a contratada que receber suspensão; 1.2. As empresas suspensas terão sua pontuação reestabelecida (100 pontos) apenas após decorrido o prazo de 180(cento e oitenta) dias da suspensão; 1.3. Independente da pontuação da Contratada, a qualquer momento o Contratante poderá avaliar o desempenho da Contratada e aplicar Sanções previstas no Credenciamento e/ou legislação, apurando fatos e responsabilidades.
Desempenho Insuficiente	1. Quando a pontuação for inferior a 00 (zero) pontos, o contrato será suspenso por desempenho insuficiente. 1.2 A contratada ficará suspensa por 90 (noventa) dias, após esse prazo a pontuação será reestabelecida na condição de 95 (noventa e cinco) pontos. 1.3 Em caso de reincidência será aberto processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de sanção administrativa previstas no Credenciamento.

***Anexo ANS - Acordo de Nível e Região de Serviço**

1. A ordem de serviço, a ata de reunião inicial e o memorial descritivo serão a ferramentas utilizadas como parâmetro de verificação para revisão dos serviços realizados.
2. Cada necessidade de revisão apontada pela fiscalização, representa uma devolução da Etapa de projeto.
3. A partir das revisões posteriores (segunda, terceira) será aplicado o Fator Redutor correspondente ao QR independente do prazo em que as correções foram providenciadas.

Quantidade de Revisões (QR)	Pontuação para o Ranking de Classificação de Fornecedores.
Sem necessidade de Revisão	5 (cinco) pontos positivos (+5)
1 (uma) revisão com entrega do material em até cinco dias após a entrega do Certificado de Aprovação ou Alvará	5 (cinco) pontos negativos (-5)
1 (uma) revisão com entrega do material em prazo superior a cinco dias após a entrega do Certificado de Aprovação ou Alvará	5 (cinco) pontos negativos (-5)
2 (duas) revisões	10 (dez) pontos negativos (-10)
3 (Três) revisões	15 (quinze) pontos negativos (-15)
3+ (mais de Três) revisões	20 (vinte) pontos negativos (-20)

1. O serviço será considerado concluído apenas quando a entrega realizada não apresentar pendências na correção de erros apontadas pela fiscalização.
- 2 Para cada dia de atraso não justificado sobre os prazos previstos na ordem de serviço, será aplicado o ajuste no raking de pontuação.
3. Será aplicado um redutor de pontos nas entrega dos serviços com atraso:
 - 3.1 O redutor de pontos considerará os dias que a CONTRATADA executou seus serviços e revisões (inclusive a primeira).
 - 3.2 Não serão considerados os prazos de conferência e análise interna do Bannisul, ou atrasos justificados em decorrência de análise do órgão regulador - Bombeiros.

Indicador de Prazo	Indicador de Prazo (IPZ)	Pontuação para o Ranking de Classificação de Fornecedores
	Entrega em Prazo inferior ao previsto	10 (dez) pontos positivos (+10)
	Entrega no Prazo igual ao previsto	5 (cinco) pontos positivos (+5)
	Atraso de 1 até 5 dias corridos	5 (cinco) pontos negativos (-5)
	Atraso superior a 5 dias corridos	10 (dez) pontos negativos (-10)

***Anexo ANS - Acordo de Nível e Região de Serviço**

<p>1. Os serviços que envolvem a entrega de Planilha Orçamentária será analisado conforme o indicador de Precisão do Orçamento.</p> <p>2. A informações serão analisados com a entrega completa, composições, e referências.</p>		
Indicador de Precisão do Orçamento	Indicador de Precisão do Orçamento (O)	Faixa de Precisão Aceitável
	Planilha completa com informações de composição e referências	5 (cinco) pontos positivos (+5)
	Planilha completa sem referência de preços	3 (três) pontos negativos (-3)
	Planilha completa com quantitativos e descrição de itens errados	3 (três) pontos negativos (-3)
	Planilha incompleta sem todos os itens necessários ao projeto.	5 (cinco) pontos negativos (-5)
<p>1. Os serviços que envolvem a entrega de documentos que serão analisados conforme o indicador da Entrega.</p> <p>2. A qualidade sobre as informações serão avaliadas conforme normas técnicas visando o melhor custo benefício e tecnica utilizada.</p>		
Indicador de Entrega	Indicador de Qualidade de Entrega	Faixa de Precisão Aceitável
	Entrega Certificado de Aprovação	5 (cinco) pontos positivos (+5)
	Entrega Alvará	5 (cinco) pontos positivos (+5)
	Entrega de projeto executivo completo com todas suas peças e elementos compatibilizados.	5 (cinco) pontos positivos (+5)
	Entrega de Laudos (se houver), devidamente fundamentado e adequado ao projeto e ao objeto contratado.	3 (três) pontos positivos (+3)
<p>1. Os serviços estarão sujeitos a um indicador de distância, conforme a região/local do serviço, o indicador de distância terá maior peso na pontuação, para prevalecer vencedor aquele da região mais próxima ao local do projeto.</p>		
Indicador de Distância	ID	Pontuação para o Ranking de Classificação de Fornecedores.
	até 50 Km	20 (vinte) pontos positivos (+20)
	até 100 Km	10 (dez) pontos positivos (+10)
	até 150 km	5 (cinco) pontos positivos (+5)
	***mais de 150 Km	0 (zero) pontos positivos (0)

*Quando do sorteio inicial, todas as empresas credenciadas iniciarão com 100 pontos, e na medida que, os serviços forem executados poderão perder ou ganhar pontos. A pontuação definirá a ordem de redistribuição das demandas aos credenciados, após o sorteio. Sendo a preferência de redistribuição às empresas com maior escore de pontos.

** O teto máximo de pontuação será 100 pontos, de modo que os pontos positivos serão somados quando a pontuação/desempenho da empresa estiver em patamar menor do que 100 pontos, nos casos de empate será dado preferência a empresa mais próxima da região do projeto, se ainda sim, houver empate o critério de desempate será a ordem do sorteio quando do credenciamento.

*** O teto máximo de deslocamento para ressarcimento será de 150 Km, de modo que deslocamentos além dessa quilometragem ficarão a cargo da empresa credenciada, sendo sua escolha aceitar a demanda ou não, e caso não seja aceita, será dado a ordem de escolha da demanda a segunda classificada e assim sucessivamente, terceira, quarta... e passando para a próximas classificadas subsequentes.

DECLARAÇÃO DE EQUIPE E CAPACIDADE

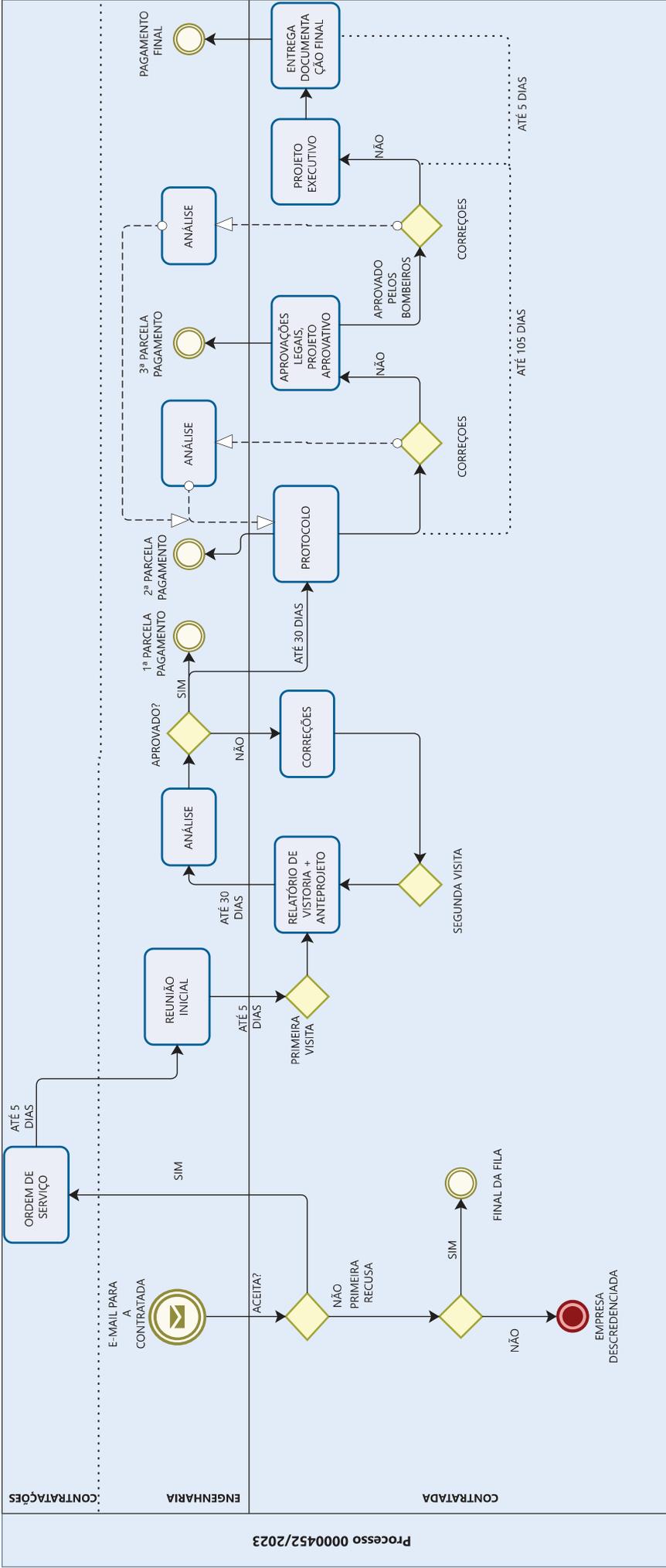
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades previstas em lei, para fins de licitação que:

Possui estrutura e capacidade técnica compatível com o objeto deste credenciamento, aptos a cumprir os prazos para as entregas e com disponibilidade de profissional(s) legalmente capacitado(s) e habilitado(s). Afirmando, também, que o(s) profissional(s) indicado(s), no momento do credenciamento, estarão presentes em todas as reuniões técnicas para as quais forem convocados pelo Contratante.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura da empresa





Memorial de Instrução para Elaboração de Projeto de **Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI**

AGÊNCIA XXXX

Unidade de Engenharia

14 de dezembro de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. INSTRUÇÕES GERAIS	3
3. OBJETIVOS	4
4. ELEMENTOS DE PROJETO	5
5. ENQUADRAMENTO	5
6. ETAPAS DE PROJETO	22
7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	24
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26

1. INTRODUÇÃO

O Projeto de PPCI deverá atender as especificações e orientações aqui constantes, submetidos à avaliação junto ao corpo técnico de engenheiros e arquitetos desta instituição e aprovação Junto ao Corpo de bombeiros.

Importante ressaltar que a equipe técnica de engenheiros e arquitetos do Banrisul não fará correção na concepção de projeto, principalmente no que necessite aprovação de Órgãos específicos.

Todo projeto direcionado ao Banrisul deve atender às normas vigentes da ABNT, INMETRO, bem como os Códigos, Decretos, Resoluções Técnicas, Leis, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos. É responsabilidade do profissional, emitente da Responsabilidade Técnica – ART/ RRT, o conhecimento e atendimento às normas supracitadas, bem como, o custo de eventuais correções que se fizerem necessárias em decorrência de erro de projeto.

O projeto de PPCI deverá, além de atender a legislação e normas técnicas vigentes relacionadas ao seu escopo, contemplar toda documentação necessária à execução das intervenções acordadas. O responsável técnico pelo projeto de PPCI responderá por qualquer inconformidade que implique inexecução ou reprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

2. INSTRUÇÕES GERAIS

O projeto, após liberado pelo Banrisul mediante revisão e isenção de quaisquer apontamentos, será entregue em conformidade com o memorial de instrução para apresentação e graficação de projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos exigidos para aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

O PPCI deverá atender a legislação vigente, bem como as recomendações e especificações da ABNT constantes abaixo, conforme for o seu enquadramento:

- Lei Federal 13.425/2017;
- Lei 14.376/2013, alterada pelas Leis 14.555/2014, 14.690/2015 e 14.924/2016;
- Decreto Estadual 51.803/2014, 53.280/2016, e atualizações;

- Resoluções Técnicas Vigentes CBMRS:
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2022;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 02/2014;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 03/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 04/2022;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 1.1/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 02/2023;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 3.1/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 05/2023;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 7.2/2021;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 05 parte 08/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 11 parte 01/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 12/2021;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 14/2016;
 - Resolução Técnica CBMRS n.º 15 parte 01/2022;
 - Instruções Técnicas CBESP: 06 – 08 – 09 – 10 – 15;
 - Instrução Normativa 007/2016;
 - NBR 9077/2001 – saídas de emergência em edifícios;
 - NBR 10898/2013 – sistema de iluminação de emergência;
 - NBR 12693/2021 – sistemas de proteção por extintores de incêndio;
 - NBR 16820/2020 – sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
 - NBR 5410/2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 17240/2010 – Alarme de Incêndio;
 - NBR 13714/2000 – Hidrantes e Mangotinhos;
 - NBR 14718/2001 – Guarda-corpos para edificação.

3. OBJETIVOS

O presente memorial tem por finalidade orientar a elaboração de projetos para readequação e/ou instalação do plano de prevenção de incêndio de edificações do Banrisul.

Estes procedimentos visam atender as determinações do Corpo de Bombeiros relativas as normas de segurança de prevenção de incêndio em edificações comerciais, respeitando as normas técnicas referentes ao assunto em pauta, quais sejam: NBR 5410/2008 (Elétrica em BT), NBR 17240/2010(Alarme de Incêndio), 13714/2000 (Hidrantes e Mangotinhos), além das demais citadas no item anterior e suas atualizações.

4. ELEMENTOS DE PROJETO

A apresentação do projeto deve ser feita por meio de desenho técnico, prescrito em planta baixa da edificação, e ainda, planta de situação, localização, cobertura, cortes, detalhamentos (todas as necessidades oriundas do projeto de PPCI devem ser detalhadas), quando se fizerem necessárias, de acordo com verificação in loco e/ou solicitação dos bombeiros. Complementam ainda estas peças, registros gráficos e fotográficos de levantamento técnico, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

5. ENQUADRAMENTO

As edificações em questão devem ser enquadradas no Plano Completo de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, no Plano Simplificado de Prevenção Combate a Incêndio ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros conforme Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e Decreto Estadual nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações.

Tal enquadramento aplica-se às edificações e áreas de risco de incêndio que atendam aos seguintes requisitos:

_ **Plano Completo** – Área total edificada maior de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

_ **Plano Simplificado** – Área total edificada menor de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Deverá ser descrito em memorial com marcação de “X” conforme tabelas abaixo, as **medidas de segurança** a serem previstas para a edificação de acordo com seu enquadramento:

Quadro demonstrativo, para enquadramento PPCI completo:

Grupo de Ocupação e Uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Divisão	D1, D2, D3 e D4					
Medidas de Segurança	Classificação quanto a altura (em metros)					
	Térrea	H<6	6<H<12	12<H<23	23<H<30	Acima de 30
Acesso de Viatura						
Segurança Estrutural						
Compartimentação Horizontal						
Compartimentação Vertical						
Controle de Materiais e de Acabamentos						
Saídas de Emergência						
Plano de Emergência						
Brigada de Incêndio						
Iluminação de Emergência						
Detecção de Incêndio						
Alarme de Incêndio						
Sinalização de Emergência						
Extintores						
Hidrante e Mangotinhos						
Chuveiros Automáticos						
Controle de Fumaça						

Quadro demonstrativo, para enquadramento PPCI simplificado:

Grupo de Ocupação e Uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS	
Divisão	D1, D2, D3 e D4	
Medidas de Segurança	Classificação quanto a altura (em metros)	
	Térrea	Até dois pavimentos
Isolamento de riscos		
Brigada de Incêndio		
Saídas de Emergência		
Extintores		
Sinalização de Emergência		
Iluminação de Emergência		

Destaque-se que as **medidas de segurança** necessárias demonstradas devem seguir em conformidade com as Resoluções Técnicas dos Bombeiros do Rio Grande do Sul, aplicadas de acordo com seu enquadramento e exigências para a referida edificação, conforme disposto abaixo:

5.1. Acesso de Viatura dos bombeiros

Conforme Instrução Técnica n.º 06, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5.2. Brigada de Incêndio

Prever e orientar em memorial conforme Resolução Técnica n.º 15 parte 01/2022, e suas atualizações.

5.3. Saída de Emergência

Prever em projeto a distância máxima a percorrer, demonstrar os parâmetros de ocupação máxima (cálculo da população, apresentado em tabela na planta baixa e no memorial descritivo), as larguras mínimas, inclusive com cotas graficadas no projeto, das circulações, passagens, acessos/descargas necessárias a rota de fuga, com verificação da quantidade de unidades de passagem, altura de rampas e corrimãos, bem como adequação de escada enclausurada, se for o caso.

Quando da necessidade de inversão de portas deverá ser verificada a sua devida adequação quanto ao nivelamento das mesmas em relação ao piso, mediante previsão das quotas de nível em planta.

Os guarda-corpos e o corrimãos pertencentes a rota de fuga devem atender, quanto à instalação, adequação e funcionamento, o prescrito das RT CBMRS 11/2016, ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 14718.

Nos ambientes internos, os guarda-corpos superiores devem ser de alumínio, instalado conforme indicações no projeto. Em ambiente internos, onde não haja atendimento ao público, em casos excepcionais, os corrimãos poderão ser simples em aço galvanizado, e preferencialmente duplos nos demais locais, conforme modelos apresentados abaixo.

É vedada a utilização, na face interna do guarda-corpo, de componentes que facilitem a escalada por crianças (ornamentos e travessas que possam ser utilizados como degraus).

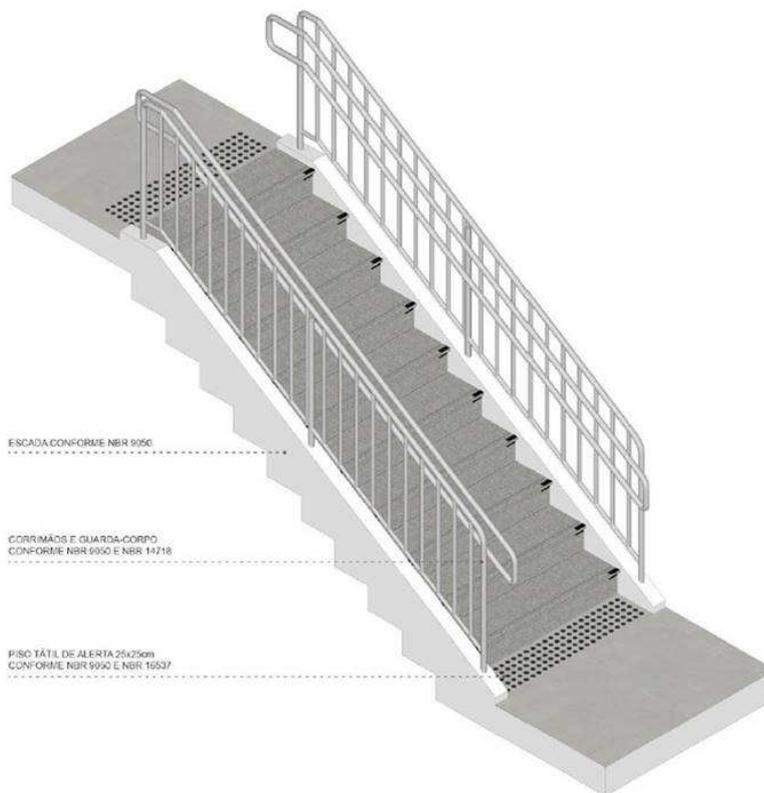


Figura 1



Figura 2

Nos ambientes externos, os guarda-corpos devem ser de aço inoxidável instalados conforme indicações no projeto.

Os corrimãos externos, de rampas e escadas serão em aço inox e deverão possuir corrimão, passamão e guarda corpo, quando em vidro, deverá ser aramado ou de segurança laminado. Deverão ser instalados sempre que houver escadas ou rampas de acesso à agência. Dimensões: Tubos Ø = 1" e 1/2", soldados na chapa 14 e na chapa 12, parafusados na alvenaria com espaço livre mínimo de 4cm entre a parede e o corrimão duplo altura: 0,92m e 0,70m, similares ao exemplo da figura 1.

Fixação através de suportes metálicos chumbados, parafusados ou soldados diretamente na alvenaria e/ou na estrutura da escada. Montantes fixados através de flanges metálicas parafusadas diretamente na alvenaria e/ou na estrutura da escada.

Deverá ser descrito os mecanismos/dispositivos de segurança utilizados nas saídas de emergência, quando houver necessidade, tanto em planta, quanto em memorial descritivo, conforme Resolução Técnica CBMRS n.º 11 – Parte 01/2016 – Saídas de Emergência, ABNT NBR 9077, e suas atualizações, descrever ainda orientação, sentido e quantidade das indicações de saída de emergência.

Com relação a saída de emergência da ocupação, quando for o caso de se tratar de uma Agência Bancária, por questões de segurança, **não deverá ser previsto em projeto o uso de barra anti-pânico**, já que há necessidade de que a porta da saída de emergência permaneça fechada e trancada, tem-se na **Resolução Técnica do CBMRS nº 11 – Parte 01 de 2016**, as exigências necessárias para que a Saída de Emergência cumpra com a sua finalidade/função, sendo recomendado nestes casos o uso de dispositivo de segurança: botoeira quebra vidro ou aperte botão em caso de emergência, devendo ser prevista a infraestrutura ligada ao alarme de segurança patrimonial em projeto, memorial de execução e planilha orçamentária.

5.4. Sinalização de Emergência

Prever em projeto e descrever em tabela: código, tipo, forma/cor, e quantidade de cada placa de sinalização, bem como sua identificação (nº) no projeto especificando suas dimensões e distâncias mínimas de visibilidade, em consonância com os regramentos das normas a seguir: Resolução Técnica CBMRS nº 12/2021 e NBR 16820/2020 – sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

Quadro exemplo:

C O D	Tipo/Aplicação	Forma e cor	Qtd de Placas	Identificação nº de Projeto do PPCI	Dimensões Mínimas e Distância de Visibilidade
Sinalização de Proibição ou Alerta					
P1	Indicação de Proibido Fumar	Símbolo: Circular Fundo: Branca Pictograma: Preta Faixa circular e barra diagonal vermelha.	XX	SP nº XX, XX, XX, XX, XX, XX	D (151mm) Distância máx .de visibilidade = 6 metros
Sinalização de Orientação e Salvamento					
S1	Indicação de sentido (esquerda ou direita) saída de emergência	Símbolo:retangular Fundo: verde	XX	SO nº XX, XX	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx .de visibilidade = 10 metros
S2		Pictograma: fotoluminescente	XX	SO nº XX, XX	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
S14	Indicação de saída de emergência	Símbolo:retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	XX	SO nº XX, XX, XX, XX, XX, XX, XX, XX	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros

S8 - S11	Indicação de saída de emergência, utilizada para sinalização de ESCADA.	Símbolo:retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	XX	SO nº XX, XX, XX, XX	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
S14	Indicação de saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)	Símbolo:retangular Fundo: verde Mensagem“SAÍDA” e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	XX	SO nº XX, XX	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
S17	Indicação de número de pavimento	Símbolo: retangular ou quadrado Fundo: verde Mensagem indicando número do pavimento, pode se formar pela associação de duas placas(exemplo: 1o + SS = 1o SS), se necessário	XX	SO nº XX, XX, XX, XX	L x L (134mmx134mm) Distância máx. de visibilidade = 06 metros
Sinalização de Equipamentos					
E1	Indicação de Alarme de Incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha	XX	SE nº XX	L x L (313mmx313mm) Distância máx. de visibilidade = 14 metros
E2	Indicação de Alarme de Incêndio – Comando Manual	Pictograma: fotoluminescente	XX	SE nº XX, XX; XX, XX, XX, XX, XX, XX, XX, XX	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
E5	Indicação de localização dos extintores de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	XX	SE nº XX; XX, XX, XX, XX, XX, XX, XX, XX, XX, XX	L x L (313mmx313mm) Distância máx. de visibilidade = 14 metros
E8	Indicação de localização dos hidrantes de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	XX	SE nº XX; XX, XX	L x L (313mmx313mm) Distância máx. de visibilidade = 14 metros
S19-20	Instruções para porta corta-fogo	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	XX	SE nº XX; XX, XX	L = 2,0xH (158mmx316mm) Distância máx. de visibilidade = 10 metros
Quantidade de placas indicando de sinalização de emergência = XX					
As dimensões das placas são valores mínimos de referência para as distâncias máximas de visibilidade, podendo as placas possuírem dimensões próximos ou maiores que as indicadas neste Quadro, conforme sua disponibilidade no comércio especializado.					

Quadro exemplo para especificação, e localização das sinalizações de emergência, de acordo com o projeto e prescrição do responsável técnico.

5.5. Extintores de incêndio

Prever em projeto e descrever em tabela: identificação (nº), tipo (unidade de agente extintor), capacidade, e localização de cada unidade extintora, seguir o disposto na Resolução Técnica CBMRS n.º 14/2016 – Extintores de Incêndio, e suas atualizações.

Quadro exemplo:

Identificação	Unidade(s) e Agente Extintor	Capacidade Extint. Mínima*	Localização da(s) Unidade(s)
EXT.nºXX EXT.nºXX EXT.nºXX EXT.nºXX EXT.nºXX EXT.nºXX EXT.nºXX EXT.nºXX EXT.nºXX EXT.nºXX	Nove unidades portáteis de pó químico tipo ABC	2-A:20-B:C	Nº 1 - Distante a não mais de 5m da porta de acesso da ocupação. Nº 2 - Na sala de reestruturação de crédito, na parede leste da edificação. Nº 3 - No corredor de circulação, na parede em frente ao hall de acesso as escadas. Nº 5 - Na sala do consórcio, na parede leste da edificação. Nº 6 - Ao fundo do corredor de circulação. Nº 7 - Ao fundo do corredor de circulação do 2º pavimento. Nº 8 - Na sala da engenharia, na parede oeste da edificação. Nº 9 - No meio do corredor de circulação do 2º pavimento em pilar centro-leste da edificação. Nº 10 - Na sala do desenvolvimento, em pilar centro-oeste da edificação. Nº 11 - No corredor de circulação, na parede próxima as escadas.
EXT.nºXX EXT.nºXX	Duas unidades portáteis de gás carbônico - CO2	5-B:C	Nº 4 - Na parede em frente ao local do Rack. Para proteção da área técnica. Nº 12 - Na parede em frente a Casa de Máquinas. Para proteção da sala do No Break / Ar Condicionado.
Capacidade extintora é a mínima exigida (RT CBMRS nº 14/2016 - segundo a classe de risco da área a ser protegida), podendo ser maior que a indicada neste Quadro, de acordo com a disponibilidade e os tipos de extintores existentes no comércio especializado.			

Quadro exemplo para especificação, localização e relação (inclusão ou exclusão) dos extintores utilizados, de acordo com o projeto e prescrição do responsável técnico.

Nos casos, em que seja possível ao projetista optar por extintores de pó químico, classe ABC, em lugar dos extintores de CO², classe BC, devem ser priorizados preferencialmente aqueles em detrimento destes, visto orientação de sustentabilidade para diminuição de emissão gás de Carbono do programa de redução de gases de efeito estufa.

5.6. Iluminação de Emergência

Prever em projeto e descrever em tabela: identificação(nº), tipo (de acordo com **padrão banrisul**), altura e local de instalação de cada luminária de emergência, seguindo o disposto na ABNT NBR 10898.

Destaque-se segundo as orientações da ABNT NBR 10898, a iluminação de emergência será composta de indicadores de saída e luminárias, com lâmpadas led autonômas ou centrais, com a sua localização indicada em planta executiva. Para a instalação deverá ser previsto alimentação elétrica a partir dos CD's, com **circuitos**

independentes, bem como **manutenção periódica** dos equipamentos instalados. Os CD's deverão ser identificados em planta.

Quadro exemplo:

Identificação da Iluminação de Emergência	Tipo	Altura de Instalação na ocupação (m)	Local de Instalação
IE nº 1	Módulo Autônomo, 500/800lm	2,20m	Parede oeste, portaria.
IE nº 2	Módulo Autônomo, 500/800lm	2,50m	Parede leste, hall de entrada.
IE nº 3	Módulo Autônomo, 500/800lm	2,20m	Parede oeste, sala de reestruturação de crédito.
...			
IE nº 41	Módulo Autônomo, 500/800lm	2,20m	Parede oeste, sala superintendente.
IE nº XX	Módulo Autônomo, 500/800lm	2,50m	Parede norte, fundo corredor.

Quantidade de luminárias para a sala = XX

Quadro exemplo para localização e relação (inclusão ou exclusão) das luminárias utilizadas, de acordo com o projeto e prescrição do responsável técnico.

A **Figura 3** ilustra como exemplo de demonstração a localização e distribuição das luminárias de emergência.

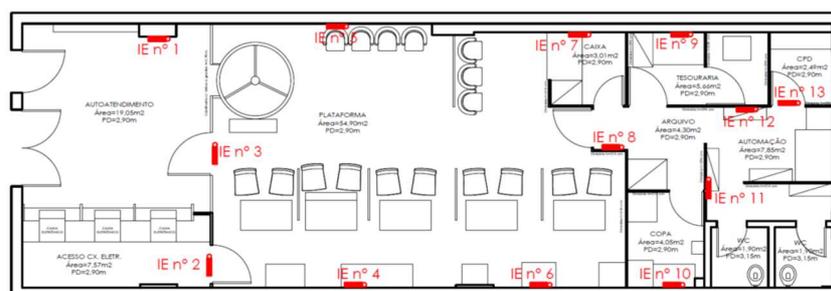


Figura 3 – Distribuição das luminárias de emergência em ocupação de exemplo e seus locais de instalação

Prever em projeto observações para instalação e manutenção das Luminárias de Emergência, conforme NBR 10898/2013

- Fixação dos blocos autônomos: A fixação da luminária de emergência na instalação do sistema deve ser de forma rígida, para impedir queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta, remoção desautorizada e que não possa ser facilmente avariada ou colocada fora de serviço.
- Ofuscamento da iluminação de emergência: Devem ser observadas durante a instalação/testes, possíveis zonas de ofuscamento aos olhos, sejam estas

diretas ou por reflexão. Ainda, a iluminação dos ambientes não pode deixar sombras nos degraus das escadas ou obstáculos.

O sistema de iluminação de emergência deverá atender aos requisitos de instalação, orientação, funcionamento e manutenção conforme NBR 10.898/2013. Para mais detalhes observar as seções 4, 5, 8 e 9 da NBR10.898/2013.

A iluminação de emergência deverá ser composta de indicadores de saída e luminárias, com lâmpadas led e centrais com a sua localização indicada em planta.

O sistema previsto deverá ser composto por um ou mais blocos autônomos de iluminação de emergência de no mínimo 64 led's (modelo com refletores), e 80 led's(modelo sem refletor), com bateria selada e acondicionados em gabinete metálico, ou similar.

- Módulo Autônomo de iluminação de emergência , 500/800 lm, 115/220V, com 80 led's, difusor LEITOSO, bateria 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, gabinete em metal, pintura epóxi.
- Módulo Autônomo de iluminação emergência com dois faróis de 32 Led's cada com bateria 12V-7Ah com suporte metálico para fixação da bateria, autonomia 8 horas, com extensão para instalação dos faróis em separado para sala do Auto-Atendimento, quando for o caso.

Fixados a altura mínima de 2,20m e máxima a 3,75m do piso acabado, com previsão de infraestrutura elétrica em circuito exclusivo, por meio de eletrodutos/caixa condutele 20mm de passagem/saída, cabo de secção não inferior a 2,5mm², disjuntor de alimentação de 10A, tomada 10A/250V, conforme NBR 5410:2008. Tubulação de sobrepor, quando for o caso, nas áreas de público como Sala de Autoatendimento e Sala de Atendimento, descidas com canaleta tipo dutotec ou similar. Demais áreas prever tubulação anti-chama pintada da cor da parede, com caixas petrolet também pintadas.

Prever preferencialmente o uso de blocos autônomos de iluminação de emergência com dois faróis para áreas de estacionamento, e nas seguintes áreas:

- | | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| - Sala de Automação; | - Na plataforma de atendimento; |
| - Retaguarda dos Caixas; | - Na sala do Nobreak; |
| - Acima do QGBT/CD-01; | - Retaguarda dos ATMs; |
| - Na antesala e sala cofre; | - Sala de Autoatendimento. |

Prever iluminação de emergência em todas as salas da edificação e ao longo de sua(s) rota(s) de fuga.

5.6.1. Iluminação de emergência para a ocupação

Nos **Quadros 3, 4 e 5** tem-se o modelo de iluminação de emergência proposto, em distribuição e quantidade.

- A quantidade de luminárias de emergência por circuito e seus respectivos condutores deve ser dimensionada de modo que o aquecimento dos condutores elétricos não supere 10 °C em relação à temperatura ambiente nos locais onde estejam instalados.
- A proteção do invólucro das luminárias de emergência propostas deve resistir ao impacto indireto de água no caso de combate ao incêndio, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária do local da montagem. Deve, ainda, garantir invólucro com grau de proteção IP23, IP43 ou superior, neste último caso, desde que englobe as proteções previstas nos graus anteriormente citados, conforme NBR IEC 60529/2017.

Quadro 3 – Características gerais do sistema de iluminação de emergência.

Tipo de luminária	Bloco autônomo
Função	Aclaramento
Quantidade lâmpadas/leds por luminária	Pode variar, entretanto, a potência luminosa mínima deve estar de acordo com a NBR 10898/2013; salienta-se que podem ser instalados no máximo 25 blocos autônomos, por circuito, conforme Seção Terciária 4.4.8 da NBR 10898/2013.
Temperatura da cor do(s) LED(s)	Superior a 3000k conforme Seção Terciária 4.1.1 – conjunto de Blocos Autônomos da NBR 10898/2013.
Grau de Proteção da Luminária	IP23 ou IP43, conforme na Seção Terciária 4.3.5 - Invólucro da luminária da NBR 10898/2013.
Potência luminosa	3Lux ou 5Lux, conforme Seção Quaternária 5.1.1.1 da NBR 10898/2013; Luminárias de emergência que forneçam no mínimo 3Lux para corredores sem obstáculos e 5Lux para demais cômodos. Em corredores com obstáculos é obrigatória a utilização de luminárias de emergência que forneçam 5Lux de iluminação.
Tipo de fonte emissora de luz	Iluminação tipo LED devido a vida útil e ao consumo de energia elétrica.
Tempo de comutação	Não pode ser superior a 3 segundos, conforme Seção Quaternária 5.1.1.5 da NBR 10898/2013.

Autonomia do Sistema	Não menor que 1 hora de funcionamento, incluindo uma perda não maior que 10% de sua luminosidade inicial, conforme Seção Secundária 4.5 - Autonomia da NBR 10898/2013.
----------------------	--

Quadro 4 – Características gerais da bateria.

Potência da bateria (A)	Deve ser suficiente para suprir a capacidade mínima de autonomia do bloco autônomo, conforme descrição anterior, e observado Seção Secundária 4.5 da NBR 10898/2013.
Tipo da bateria	Qualquer bateria de acumuladores elétricos recarregáveis que por sua construção mecânica e compostos químicos atenda a Seção Terciária 4.3.4, conforme o Anexo B; item B.1 - Generalidades; Letra C; da NBR 10898/2013.

Quadro 5 – Características gerais da alimentação.

(I) ENTRADA	
Tensão entrada (V) da	90VAC ~ 240VAC; preferencialmente optar por dispositivos bivolt. Caso não encontrados, utilizar dispositivos compatíveis com a tensão de alimentação da rede pública disponível no local, desde que esta esteja em acordo com a Seção Terciária 8.1.25 da NBR 10898/2013.
Corrente entrada (A) de	O somatório das correntes de entrada de cada bloco autônomo não pode ultrapassar os limites máximos de corrente fornecida pelo circuito descrito nos itens III e IV deste Quadro; Máximo 12A e não pode superar 4 A/mm ² de seção do condutor, conforme Seção Terciária 4.4.8 da NBR 10898/2013.
Potência consumida (W)	O somatório das potências consumidas de cada bloco autônomo não pode ultrapassar os limites máximos de potência (Potência = Volts x Amperes) fornecidos pelo circuito descrito nos itens III e IV deste Quadro;
Queda de tensão no condutor	Máximo 6% no ponto mais desfavorável (queda máxima de tensão na última luminária), conforme Seção Terciária 4.4.2 da NBR 10898/2013.
(II) SAÍDA	
Tensão da saída (V)	Optar preferencialmente por blocos autônomos em que as tensões de saída do circuito de alimentação da bateria e da fonte emissora de luz sejam inferiores a 30V.
(III) FIAÇÃO	
Seção (mm ²)	No mínimo 2,5 mm ² , conforme Seção Terciária 4.4.8 da NBR 10898/2013 e Quadro 36 da NBR 5410/2014, contanto que o somatório do consumo de corrente por luminária (bloco autônomo)

	não ultrapasse os limites estabelecidos na Seção Terciária 4.4.8 da NBR 10898/2013.
Resistência térmica do condutor	70°C, conforme Seção Terciária 4.4.4 da NBR 10898/2013.
Resistência dielétrica do isolamento do condutor	No mínimo 600VCA, conforme Seção Terciária 8.2.5 da NBR 10898/2013.
Isolamento do condutor	Não propagante de chama, conforme Seção Terciária 4.4.4 da NBR 10898/2013.
Maleabilidade do fio	Rígido, conforme Seção Terciária 8.2.5 da NBR 10898/2013.
Eletrodutos ³	Os condutores e suas derivações devem sempre passar em eletrodutos com caixas de passagem, conforme Seção Terciária 4.4.5 da NBR 10898/2013.
Identificação dos condutores	- Fase: preto; - Neutro: preto; - Terra: verde ou verde e amarelo, conforme Seção Terciária 4.4.10 da NBR 10898/2013.
Ligação	Não são permitidas ligações em série de pontos de luz, devendo estas serem realizadas em paralelo, conforme Seção Terciária 4.4.3 da NBR 10898/2013.
(IV) PROTEÇÃO	
Disjuntor ⁴	Deverá ser calculado o consumo (Ampere) máximo do circuito das luminárias de emergência e instalado um disjuntor termomagnético de proteção adequado para a carga requerida por este circuito, conforme as exigências da NBR 5410/2014.
Dispositivo DR ⁵	Proteção contra eletrificação em caso de combate a incêndio com água: Necessária instalação de dispositivo DR para blocos autônomos que alimentem uma ou mais luminárias em tensão superior a 30V. É necessário que o fabricante informe se os blocos autônomos são compatíveis com a utilização de Dispositivos DR.

- **3 Eletrodutos:** A tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas, pintados na cor da superfície adjacente e marcado com fitas vermelhas a cada metro, quando da instalação aparente. Nas passagens de áreas de acesso ao público, inclusive, os cabos devem ser protegidos contra danos mecânicos em alturas menor que 2 m do piso. Os eletrodutos utilizados para condutores de iluminação de emergência não podem ser usados para outros fins, salvo instalação de detecção e alarme de incêndio ou de comunicação, conforme a ABNT NBR 5410, contanto que as tensões de alimentação estejam abaixo de 30 Vcc e todos os circuitos devidamente protegidos contra curtos-circuitos.

- **4 Disjuntor/Proteção:** O desligamento voluntário de todas as tensões acima de 30 V tem a finalidade de evitar, em caso de incêndio, curto-circuito e choque elétrico nas pessoas envolvidas no combate ao incêndio. Os dispositivos de proteção utilizados devem ter um poder de interrupção adequado para suportar a corrente de curto-circuito (I_{ca}) das fontes dos blocos autônomos com segurança.
- **5 Dispositivo DR:** É necessária instalação/dimensionamento de um DR em sistemas de iluminação de emergência onde o bloco autônomo alimenta uma ou mais luminárias em tensão superior a 30V.

OBS: É recomendada a instalação do Dispositivo DR em sistemas de bloco autônomo mesmo que as tensões de saída do circuito de alimentação da bateria e da fonte emissora de luz sejam inferiores a 30V. Este é o caso de luminárias de emergência onde a fonte emissora de luz e o circuito de alimentação e carga da bateria estão em um mesmo invólucro, constituindo um bloco autônomo independente com tensão de entrada nominal entre 90VAC e 240VAC. Neste caso podem ocorrer riscos de eletrocussão quando efetuado combate a incêndio com água (risco de choques elétricos pela umidade e condensação da fumaça ácida nas paredes, ou por contato direto com água) caso os condutores do circuito de alimentação dos blocos autônomos continuem eletrificados, seja pela não ocorrência de curto-circuito durante o sinistro que provoque o desarmamento do(s) disjuntor(es) termomagnético(s) ou se em caso de curto-circuito em um sinistro este(s) falhar(em), colocando em risco a(s) vida(s) do(s) combatente(s) e dos demais presentes. Para o dimensionamento do DR devem ser observadas as instruções propostas na NBR5410/2008 relativas a ambientes úmidos ou sujeitos a contato intencional/acidental com condutores eletrificados.

A proteção adicional provida pelo uso de dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade visa casos como os de falha de outros meios de proteção e de descuido ou imprudência do usuário. A utilização de tais dispositivos não é reconhecida como constituindo em si uma medida de proteção completa e não dispensa, em absoluto, o emprego de uma das medidas de proteção estabelecidas na Seção Primária 5 - Proteção para garantir segurança; Seção Secundária 5.1 - Proteção contra choques elétricos; Seção Terciária 5.1.2 -

Medidas de proteção; Seções Quaternárias 5.1.2.2 a 5.1.2.5; da NBR 5410/2008.

Prever em projeto elaboração de manual de manutenção dos blocos autônomos (NBR 10898/2013)

- Controle mensal:
Verificar a passagem do estado de vigília para a iluminação e funcionamento de todas as luminárias de emergência de cada circuito com periodicidade mensal.
- Controle semestral:
Testar o estado de carga das baterias, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 h. Quando o tempo garantido for superior a 2h, deve ser testado por no mínimo metade do período determinado. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24h de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados.
- Condições gerais de manutenção:
Quando forem executadas alterações em áreas iluminadas da construção, a iluminação de emergência deve ser adaptada às novas exigências no tempo máximo de dois meses após a conclusão das alterações.
- A manutenção preventiva e corretiva deve garantir o funcionamento do sistema até a próxima manutenção preventiva, prevista com um fator de segurança de pelo menos dois meses para cobrir atrasos na execução dos serviços.
- O manual de manutenção deve conter:
 - a) descrição completa do funcionamento do sistema e seus componentes, que deve permitir a localização de qualquer defeito;
 - b) todos os valores teóricos para baterias e tensões da(s) fonte(s) de luz, no começo e no final de cada circuito;
 - c) as medições elétricas efetuadas para a aceitação do sistema, queda de tensão e corrente por circuito;
 - d) definições de seus componentes e as proteções no local da instalação;

- e) definições das proteções contra curto-circuito para todos os circuitos de iluminação de emergência.

A manutenção prevista neste item deve ser informada a administração da agência, por meio de instrução escrita (manual de prevenção), quando da execução do projeto, para fornecer a mesma as informações necessárias a manutenção preventiva dos equipamentos.

Os valores luminotécnicos da iluminação de emergência devem ser periodicamente verificados e anotados, pelo menos a cada dois anos, se não houver alteração do ambiente. Deve-se observar vida útil projetada e declarada pelo fabricante.

5.7. Alarme de Incêndio

Prever as distâncias mínimas e máximas até os pontos de alarme, prever em projeto e descrever em tabela identificação(nº), tipo de equipamento (central, botoeira, avisador sonoro, visual, detector, ou outro quando for o caso), altura e local de instalação de cada um deles.

A distribuição dos acionadores manuais e a localização da central de alarme deverão cumprir o disposto na ABNT e NBR 17240 e NBR ISO 7240. Os avisadores sonoros não poderão ser acoplados no mesmo invólucro dos acionadores manuais.

Deve ser evitada a instalação de acionador de alarme de incêndio na sala de autoatendimento. Caso seja necessária, deverá ser apresentado o trecho da norma que exige ou notificação/solicitação dos bombeiros.

Em locais que possuam chances de existência de fumaça (garagem, copa, banheiros), deve ser utilizado detectores de temperatura a fim de evitar possíveis alarmes falsos.

Quadro exemplo:

Identificação Equipamentos de Alarme de Incêndio	Tipo	Altura de Instalação na ocupação (m)	Local de Instalação
Al nº 1	Central de Alarme	1,50m	Parede Oeste, sala bombeiro.
...			
Al nº 13	Acionador Manual	1,10m	Parede Leste, fundo Corredor em frente a mapoteca.

AI nº XX	Avisador Sonoro	2,25m	Parede Leste, fundo Corredor em frente a mapoteca.
----------	-----------------	-------	--

Quantidade de equipamentos para a sala = XX

Quadro exemplo para localização e relação (inclusão ou exclusão) dos equipamentos de alarme utilizados, de acordo com o projeto e prescrição do responsável técnico.

Identificação Equipamentos Detecção de Incêndio	Tipo	Quantidade	Local de Instalação
DET nº 1, 2, 3, 4...	Detector Termovelocimétrico	XX	Estacionamento
DET nº 5, 6, 7, 8, 9...	Detector de Temperatura	XX	Sala reuniões, reestruturação crédito
...			
DET nº XX	Detector Fumaça	XX	Sala Mapoteca

Quantidade de equipamentos para a sala = XX

Quadro exemplo para localização e relação (inclusão ou exclusão) dos equipamentos de alarme utilizados, de acordo com o projeto e prescrição do responsável técnico.

O Sistema de Alarme Contra Incêndio projetado, e seus periféricos, deverá ser endereçável, de modelo e marca consagrada, padrão Intelbrás, Ilumac, Securité, ou similar, com vasta distribuição de peças e acessórios no mercado para sua adequada manutenção.

5.8. Hidrantes e Mangotinhos

Descrever e prever (ou manter) em projeto o tipo, as especificações técnicas e a localização dos equipamentos instalados e/ou a instalar, quais sejam: dispositivo de recalque, abrigos(hidrantes/mangotinhos), mangueiras e/ou mangotes, tubulação (demonstrar e descrever quando aparente ou interna a edificação), bombas, quadros de motobombas e reservatórios de incêndio.

Demonstrar e descrever em projeto o alcance das mangueiras instaladas, bem como apresentar os desenhos técnicos em vista de planta baixa, corte e perspectiva isométrica.

Apresentar o dimensionamento com as devidas memórias de cálculo hidráulico, que identifiquem em quantidades numéricas - vazão, velocidade, volume e pressão - pertinentes às tubulações e os reservatórios.

Prever antes de habilitar o funcionamento dos equipamentos a necessidade de elaboração de teste de estanqueidade das instalações executadas.

As instalações devem seguir e respeitar os padrões determinados na ABNT NBR 13714.

Quadro exemplo:

Item	Equipamentos	Qtd	Descrição: Instalação ou Manutenção	Descrever Local
Tomada de Hidrante Embutida Nº1	Abrigo	XXUnid.	Instalação	1º Pavimento, em parede norte ao fundo do corredor, próximo aos elevadores.
	Chave Storz	XXUnid.	Instalação	
	Adaptador	XXUnid.	Instalação	
	Esguicho regulável	XXUnid.	Instalação	
	Ponteiras	XXUnid.	Instalação	
	Registro	XXUnid.	Instalação	
	Mangueiras	XXUnid.	Instalação	
	Tubulação	XXmetros	Instalação	
...				...
Tomada de Hidrante Aparente Nº1	Abrigo	XXUnid.	Instalação	Subsolo, no estacionamento da edificação.
	Chave Storz	XXUnid.	Instalação	
	Adaptador	XXUnid.	Instalação	
	Esguicho regulável	XXUnid.	Instalação	
	Ponteiras	XXUnid.	Instalação	
	Registro	XXUnid.	Instalação	
	Mangueiras	XXUnid.	Instalação	
	Tubulação	XXmetros	Instalação	
Rede de Distribuição	Bombas	XXUnid.	Manutenção/Revisão	Subsolo junto ao reservatório inferior
	Quadro de Comando	XXUnid.	Manutenção/Revisão	
	Manômetro	XXUnid.	Manutenção/Revisão	
	Pressostato	XXUnid.	Manutenção/Revisão	
	Tubulação	XXmetros	Manutenção/Revisão	
Reserva de Incêndio	Reservatório Inferior	XXLitros	Manutenção/Revisão	Subsolo
	Reservatório Superior	XXLitros	Manutenção/Revisão	Cobertura

6. ETAPAS DE PROJETO

6.1. Levantamento de Projeto

Compreende a primeira etapa do projeto de PPCI, aquela onde deverá ser feito levantamento e posterior lançamento de projeto básico com os itens de segurança necessários conforme a legislação para apresentação da equipe técnica do Banco, para após o aceite ser elaborado e encaminhado o plano junto aos Bombeiros.

6.2. Projeto Executivo de PPCI

O projeto executivo, compreende etapa após a aprovação dos bombeiros, quando deverá ser apresentado todos os elementos necessários à execução da obra através de plantas, cortes, detalhes, memoriais, lista de materiais e equipamentos, planilha orçamentária.

A graficação do projeto executivo deverá observar as normas técnicas vigentes de desenho técnico, bem como as orientações do memorial descritivo de apresentação e graficação padrão do Banrisul.

Ademais, deverão ser graficados em diferentes cores os itens de PPCI – plano de prevenção contra incêndio, prescritos em Projeto e Levantamento, conforme cada caso: sejam eles equipamentos existentes ou a instalar, conforme disposto a seguir e de acordo com verificação do levantamento técnico *in loco*, quais sejam:

➤ **Para graficação no levantamento do layout existente:**

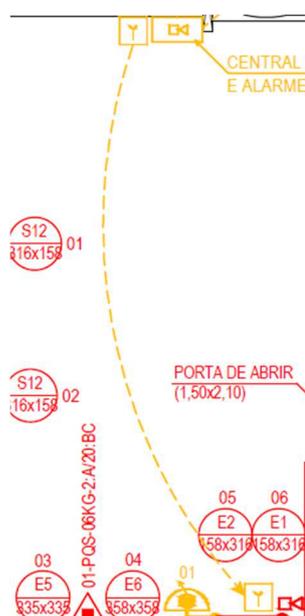
- Verde(93) para equipamentos pré-existentes em funcionamento;
- Amarelo(40) para pré-existentes avariados, para substituição/descarte.*

* Itens a serem eliminados/descartados devem constar apenas nas plantas de levantamento, não devem aparecer no Projeto Executivo.

➤ **Para graficação de equipamentos no Projeto Executivo:**

- Verde(93) equipamentos pré-existentes em funcionamento mantidos;
- Amarelo(40) pré-existentes realocados para readequação do PPCI;*
- Vermelho(10) equipamentos novos a executar/installar no PPCI.

*itens a realocar devem ser representados em planta indicando o local atual e o local de destino com uma seta, conforme exemplo abaixo:



Quando da necessidade de abertura de saídas de emergência, adequação de distância máxima a percorrer, enclausuramento de escadas, entre outras obras ou reformas para atender ao PPCI, deve ser adotada a seguinte graficação no projeto executivo:

- Preto(250) para paredes a manter;
- Amarelo(40) para paredes a demolir;
- Vermelho(10) para paredes a construir.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Projeto

O projeto de PPCI deve ser apresentado aos bombeiros conforme exigências da legislação vigente, bem como à equipe técnica do Banco devendo, neste caso, ser apresentado em nível de projeto executivo com todas as medidas de segurança já aprovadas junto aos bombeiros, conforme itens abaixo:

- Planta baixa, cotada, em escala mínima de 1/100, com localização dos extintores, sistema de iluminação de emergência, (com indicação dos pontos para iluminação, indicativos de saída, descrição das luminárias (sistema central ou autônomo a ser definido em conjunto com o Banco mostrando tubulações e fiação)), sistema de alarme de incêndio e projeto de sistema hidráulico sob comando (hidrantes/sprinklers (quando existir existência legal));
- Detalhamento de outras exigências que se fizerem necessárias, tais como: localização de central GLP, escada enclausurada, porta corta-fogo, saídas de emergência, corrimãos, fitas antiderrapantes, laudos, etc, quando existir exigência legal;
- Anexos do corpo de bombeiros preenchidos.
- Laudos Técnicos cabíveis, de acordo com a necessidade do projeto;
- Laudo Técnico de Isolamento de Riscos;
- Laudo Técnico de Segurança Estrutural;
- Laudo Técnico de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento;

- Laudo Técnico de Instalações Elétricas.

Após a aprovação deverão ser entregues o Certificado de aprovação do PPCI, projetos executivos, memoriais descritivos, laudos técnicos e cópia da pasta com os documentos da aprovação do referido PPCI.

7.2. Relatório de Visita Técnica

O relatório da visita técnica deve conter o levantamento dos equipamentos de PPCI com os itens a serem mantidos e os itens a serem substituídos, mediante registros gráficos e fotográficos, e quantificados em planilha, constando justificativa dos equipamentos a serem descartados e/ou reaproveitados no projeto.

7.3. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve atender as exigências da legislação de PPCI e apresentar, no mínimo, as especificações técnicas – material, cor, qualidade, modelo, forma e dimensão – dos equipamentos, extintores, luminárias, placas e demais itens que compuserem o projeto, quantificados em planilha, de acordo com as instruções deste documento.

7.4. Planilha Orçamentária

Os valores apresentados na planilha orçamentária devem utilizar referência de custo no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI); na Planilha Eletrônica de Orçamentos da Franarin (PLEO) ou no Programa de Orçamento, Planejamento e Controle de Obras da PINI (VOLARE). Para estes casos, os valores unitários de material e de mão de obra deverão ser comprovados mediante a apresentação de relatório gerado pelo próprio sistema, impressos ou em mídia digital PDF, na data base considerada. Na ausência de referência de custo nestes sistemas, poderão ser utilizadas cotações de mercado, apresentando três orçamentos para cada item, utilizando como valor unitário a média das três propostas. Para itens de planilha que não seja possível apresentar comprovação através das formas descritas, a Unidade de Engenharia deverá ser consultada para indicar a maneira mais adequada.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devem ser previstas quantas visitas técnicas forem necessárias até a aprovação do projeto. Quando da execução do projeto, caso preciso, deverão ser prestadas todas as informações necessárias a sua implementação.

Medidas compensatórias que, por ventura, venham a ser utilizadas no projeto devem ser aprovadas, mediante consulta à unidade de Engenharia.

Para fins de compartimentação vertical ou horizontal: shafts, dutos, fachadas ventiladas, ou quaisquer aberturas em elementos de compartimentação da edificação deverão possuir selagem corta fogo adequada.

As instalações elétricas necessárias ao projeto de PPCI, como por exemplo aquelas necessárias a iluminação de emergência, ou alarme de incêndio e quadro de bombas, quando for o caso, deverão ser compatibilizadas ao Projeto de Elétrico da agência.

Todos os projetos executivos complementares, que sejam necessários a implementação do PPCI, devem ser elaborados e apresentados conjuntamente ao projeto executivo de PPCI e seu respectivo memorial descritivo.

Todos os projetos deverão ser encaminhados com antecedência prévia de uma semana a unidade de engenharia para análise e orientações, antes do protocolo nos bombeiros.

Toda documentação necessária para protocolo e/ou tramitação do processo junto ao corpo de bombeiros deverá ser solicitada a Unidade de Engenharia.

Deverá ser previsto em planilha orçamentária, item para solicitação de vistoria e acompanhamento até a emissão do alvará.

Todos os itens de equipamentos projetados deverão ser identificados e numerados conforme as tabelas deste memorial, de modo que haja correspondência quantitativa com a planilha orçamentária.

Deverá ser previsto no memorial do projeto executivo a elaboração de manual de instrução aos funcionários acerca do funcionamento e manutenção de todos os sistemas a serem instalados, bem como treinamento e capacitação de pessoas para situação de incêndio, conforme legislação vigente, após o término e implantação do PPCI.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive empresário individual, devidamente registradas no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas especializadas de engenharia e arquitetura, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais compreendendo a elaboração de projeto básico, projeto legal e/ou executivo, incluindo todos os elementos e aprovações legais, desenhos, orçamentos, estimativa de custos, memórias de cálculo, cronogramas de obras e especificações de PPCI, para as agências do Banrisul, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste documento.

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA: Diversas agências conforme anexo do TR

3. PRAZO DE ENTREGA: 180 dias por agência

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO: A combinar

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Conforme TR

6. ANEXO: Memorial descritivo para projetos de PPCI

PROPONENTE:	ASSINATURA:
NOME:	CREA/CAU:
E-MAIL:	CNPJ:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1 Serviços e taxas para órgãos reguladores competentes				
1.1	ART- Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço até R\$ 15.000,00	1	item	R\$ 96,62
1.2	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço acima de R\$ 15.000,01	1	item	R\$ 254,59
1.3	Taxas p/ Aprovações de Projetos Junto a Órgãos Competentes, acompanhamento, tramitação e migração para o sistema SOL, quando necessário	1	conjunto	R\$ 840,00
			subtotal	R\$ 1.191,21
2 Levantamento técnico com revisão in loco dos Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio - PPCI				
2.1	Entrega de "as built". Atualização do Projeto Arquitetônico - Levantamento e atualização gráfica do projeto arquitetônico e levantamento das medidas de segurança contra incêndio existentes na edificação para atendimento da lei federal 13.425 de 30 de março de 2017, lei complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual, Resolução Técnica de Diretrizes, bem como demais Resoluções ou Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normas brasileiras pertinentes e atualizações destas. Conforme Legislação Estadual da edificação.	1	m ²	R\$ 3,75
2.2	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotografico da visita técnica. Edificação até 750m².	1	m ²	R\$ 3,10
2.3	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotografico da visita técnica. Edificação maiores que 750m².	1	m ²	R\$ 3,40
2.4	Despesa para deslocamento por km rodado, valor de deslocamento entre a cidade base e a unidade (agência) a ser vistoriada, conforme anexo Remuneração de Deslocamento	1	km	R\$ 1,43
			subtotal	R\$ 11,68
3 Renovação de Alvará de PPCI				
3.1	Renovação de Alvará Junto aos Bombeiros, acompanhamento, tramitação .	1	m ²	R\$ 3,50
			subtotal	R\$ 3,50

ÁREA: EXEC.: CONF.: AUTORIZ.: FORNECEDOR:

Gerência de Projetos e Obras Civas

AGÊNCIA/ÓRGÃO Nº PLANILHA
[]

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO TOTAL
4 Projetos - Prevenção e Combate a Incêndio				
4.1	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Básico(Anteprojeto)	1	m ²	R\$ 3,50
4.2	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Legal	1	m ²	R\$ 5,33
4.3	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Executivo	1	m ²	R\$ 6,50
4.3.1	Projeto Hidráulico (hidrantes, bombas e reserva de incêndio)	1	m ²	R\$ 3,83
4.3.2	Projeto da rede de infraestrutura de Hidrantes, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução - Executivo	1	m ²	R\$ 4,17
4.3.3	Projeto de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos (chuveiros, bombas e reserva de incêndio)	1	m ²	R\$ 4,17
4.3.4	Projeto da rede de infraestrutura de Sprinklers, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos - Executivo	1	m ²	R\$ 4,33
4.3.5	Projeto Estrutural (reforço para reservatório)	1	m ²	R\$ 5,25
4.3.6	Projeto de Iluminação de Emergência - Executivo	1	m ²	R\$ 3,50
4.3.7	Projeto de Alarme e Detecção de Incêndio c/ periféricos - Executivo	1	m ²	R\$ 3,50
4.3.8	Projeto das Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Executivo (Contendo todos os itens necessários: tubulações, caixas de passagens e terminais, fiação e demais itens necessários à perfeita execução da obra).	1	m ²	R\$ 3,50
			subtotal	R\$ 47,58
5 Plano de Emergência				
5.1	Plano de Emergência	1	unidade	R\$ 5.000,00
			subtotal	R\$ 5.000,00
6 Documentos				
6.1	Pasta com uma via impressa e também em meio digital de apresentação do Alvará de PPCI ou Certificado de Aprovação (CA/APPCI), dos desenhos técnicos (plantas, cortes, perspectivas) do projeto, do relatório de vistoria, dos memoriais descritivos (memoriais de dimensionamento, de cálculo e de manutenção dos sistemas de segurança), dos formulários anexos dos bombeiros, protocolos de análise, chave de acesso, laudos e da planilha de orçamentos dos serviços a serem executados.	1	conjunto	R\$ 500,00
6.2	Pen drive com todos documentos digitalizados e assinados digitalmente (completo com arquivos em PDF, DWG-versão2014, Word, Excel)	1	unidade	R\$ 266,67
6.3	Laudo Técnico de Isolamento de Risco com ART/RRT - O Laudo deverá ser conclusivo, executado conforme normas técnicas pertinentes. Caso o sistema não esteja adequado, deverá ser fornecido especificações das medidas a serem adotadas para que o sistema atenda as normas técnicas pertinentes.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.4	Laudo de Controle de Materiais, Acabamentos e Revestimentos - CMAR	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.5	Laudo de Segurança Estrutural, com recomendações e fundamentação técnica para adequações verificadas.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.6	Laudo de Inviabilidade Técnica, com recomendações e fundamentação técnica da inviabilidade verificada.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.7	Memorial descritivo do projeto executivo	1	unidade	R\$ 1.200,00
6.8	Planilha de orçamento e planilha de composição de valores, contendo todos os itens necessários à execução (complementação ou substituição de equipamentos caso necessário), com as devidas fontes de comprovação.	1	conjunto	R\$ 1.275,00
			subtotal	R\$ 8.175,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 14.428,97

ÁREA: EXEC.: CONF.: AUTORIZ.: FORNECEDOR:

Remuneração de Deslocamento

As remunerações para compensar os custos de deslocamentos da credenciada durante os roteiros para realização de vistorias serão calculados da seguinte forma:

1. Para efeito do cálculo do custo de deslocamento será considerada a distância, em quilômetros, calculada pela fórmula abaixo:

a) Para vistorias em uma dependência:

Distância = 2 x percurso entre o município do evento e o município base da empresa (mais próximo);

b) Para vistorias em várias dependências em forma de roteiro:

Distância = percurso entre município base da empresa (mais próximo) até o primeiro município do roteiro + soma das distâncias entre os municípios do roteiro + distância entre o último município do roteiro e o município base da empresa.

A escolha dos municípios base da empresa será feita pelo interessado no ato do credenciamento, através do preenchimento do Requerimento de Credenciamento.

2. Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento calculado conforme abaixo:

Remuneração de Deslocamento = distância x R\$ 1,43

3. O valor normal calculado para o deslocamento, segundo itens 1 ou 2, deverá ser acrescido das horas dispendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 km/h e remuneradas à base de 25% da hora técnica conforme segue:

$Rt = Rn + ((Dp \div 80) \times 0,25 \times Ht \times Np)$, onde:

Rt = Remuneração total;

Rn = Remuneração de deslocamento;

Dp = Distância percorrida em km, ida e volta;

Ht = Hora técnica

NP= Número de profissionais em deslocamento;

4. O parâmetro de distâncias a ser adotado entre os municípios será obtido utilizando-se o GOOGLE MAPS.

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**Nº DO PROCESSO: 0000452/2023

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

Disponibilizar cadastro de empresas para elaboração e aprovação de projetos de PPCI em edificações do Banrisul.

Obter o Certificado de Aprovação (CA) e o Alvará de Proteção, Prevenção e Combate a Incêndio (APPCI), para verificar conformidade à legislação atual, considerando a importância da observância dos regramentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros para sistemas e medidas de prevenção ao incêndio, de modo a fornecer a segurança necessária aos funcionários e clientes.

O credenciamento de empresas para elaboração e aprovação de projetos de PPCI em edificações do Banrisul visa aumentar a capacidade da Unidade de Engenharia no acompanhamento da execução destes serviços de engenharia.

O Banrisul possui, dentre seu universo de agências, determinada previsão de edificações com necessidade de elaboração ou renovação de projetos de PPCI ao longo dos próximos 12 meses, conforme agências relacionadas nas especificações do objeto. Além disso, existe a possibilidade de serviços não previstos nesta estimativa, oriundos de notificações dos bombeiros, de proprietários, e/ou condomínios, onde a agência esteja locada, as quais por experiência anterior estimamos uma notificação a cada dois meses.

O cadastro de empresas, aptas a elaborar projetos de PPCI, permitirá o acompanhamento destas contratações de modo mais otimizado e, também, permitirá o pronto atendimento à eventuais notificações evitando multas, ou suspensão de funcionamento.

2. DO OBJETO

Prestação de serviço para elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para rede de agências.

2.1. Especificações do Objeto

Elaboração e aprovação de projeto de PPCI em edificações para uso do Banrisul, em caráter ordinário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela contratante.

Para a rede de agências, conforme demanda, separadas por lote, a partir da sua região e/ou SUREG, a qual a agência está vinculada.

LOTES	Regiões SUREGs
01	PORTO ALEGRE
02	ALTO URUGUAI
03	CENTRO
04	FRONTEIRA
05	LESTE
06	NOROESTE
07	SERRA
08	SUL
09	OUTROS ESTADOS

Anexo XIX

Em anexo ao Termo de referência, há o documento, Locais (rede agências), o qual compreende a lista de municípios pertencentes a cada SUREG, os quais poderão ser executados os serviços ao longo do período do credenciamento.

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s), que são comuns a todos os lotes:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO
1 a 9	01	Serviços e taxas
	02	Levantamento Técnico
	03	Projetos / Renovação APPCI
	04	Projetos PPCI e Infraestrutura Complementar
	05	Plano de Emergência
	06	Documentação de Tramitação, Laudos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária

Ainda que os itens sejam comuns a todos os lotes, o processo pretende que os serviços de elaboração de projetos de PPCI possam ser demandados conforme a necessidade de sua execução, podendo haver ajustes, de tal modo que os itens elencados acima, a depender da necessidade de cada agência, poderão ser ou não utilizados, conforme a especificidade de cada agência. Por exemplo, poderão ser necessários haver serviços de agências com menos itens nos casos em que se verificar a necessidade de Planos Simplificados para estas, ou mais, ou todos os itens nos casos em que for verificada a necessidade de Planos Completos.

As características do objeto do processo são: Elaboração e aprovação de projeto para obras e instalações de equipamentos de proteção contra incêndio certificados pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente e o memorial descritivo em anexo a este documento.

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[x] NÃO. Justificar: Não vislumbrou-se critério de sustentabilidade em suas dimensões social ou ambiental, justificado pela natureza do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4.1. **Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada:** A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista o cumprimento de regularização perante a legislação, pois os Alvarás de PPCI das agência encontram-se vencidos, ou próximos ao seu vencimento, necessitando assim da elaboração de novo projeto, devido à atualização da legislação, bem como da modificação dos layout internos das edificações, de modo que resta pouca liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias na execução do objeto.

5. DO PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

6. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? SIM, é possível a divisão do objeto em lotes, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão realizados por demanda, conforme solicitação do CONTRATANTE. A demanda será formalizada via Ordem de Serviços de Elaboração e Aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), respeitando valores contratados e especificações deste termo e demais documentos anexos.

O fluxo da execução dos serviços será sempre observado da seguinte forma:

As demandas serão formalizadas pela Unidade de Engenharia à CONTRATADA mediante documento chamado Ordem de Serviços para Prestação de Serviços de Elaboração e Aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

Durante execução dos serviços, quando da elaboração dos projetos, indicamos como referência para prescrição nos projetos o uso de Luminárias de Emergência da marca Tecnomaster modelos Lumymaster 2000 e Unimaster UN0232, ou ILUMAC modelos IPL 96 e IP40 I, ou similar ou de melhor qualidade.

As marcas sugeridas possuem, Led de alto desempenho, área de abrangência mínima de 100m², autonomia mínima de mais de 2 horas, gabinete em metal, pintura epóxi.

O Sistema de Alarme Contra Incêndio projetado, e seus periféricos, deverá ser endereçável, padrão intelbrás, recomendamos a prescrição nos projetos do modelo CIE da Intelbrás, ou marca consagrada similar, com vasta distribuição de peças e acessórios no mercado para sua adequada manutenção e operacionalidade.

Podem ser projetados equipamentos com as características equivalentes as descritas, destaque-se a recomendação observada se dá pelo melhor desempenho verificado nestes equipamentos, quando instalados em nossas agências em ocasiões anteriores.

8.1. SERVIÇOS TÉCNICOS

O serviço técnico a ser executado compreende:

- I. visita *in loco*;
- II. registro gráfico e fotográfico;
- III. levantamento técnico de dimensões e instalações;
- IV. verificação das medidas de segurança necessárias à edificação conforme legislação;
- V. conferência, inspeção e testes de equipamentos de segurança contra incêndio pré-existent, bem como elaboração de relatório de vistoria;
- VI. elaboração e aprovação de anteprojeto, projeto legal e projeto executivo.
- VII. elaboração de projetos complementares necessários a execução das obras e instalações.
- VIII. elaboração de planilha orçamentária com todos os itens de projeto necessários à execução das obras e instalações;
- IX. elaboração de laudos técnicos quando necessários à aprovação do projeto legal, ou à execução das obras e instalações;
- X. elaboração de memorial descritivo;
- XI. emissão de ART e/ou RRT;
- XII. emissão de todos documentos e elementos dos projetos;
- XIII. Acompanhamento e tramitação dos projetos junto ao Sistema dos Bombeiros inclusas taxas p/ aprovações junto a órgãos competentes;

8.1.1. VISITA *in loco*:

A contratada deverá efetuar visita técnica *in loco* para fins de efetuar o levantamento da edificação, e realizar o relatório de visita técnica a ser elaborado, obrigatoriamente, por profissional com habilitação comprovadamente igual ou superior a deste certame.

Compreende o Relatório de Visita Técnica:

- a) Registro gráfico e fotográfico da edificação, verificação de conformidades das medidas de segurança contra incêndio necessárias a edificação.
- b) Registro descritivo, propriamente dito, do levantamento técnico do local, em que constem itens a serem mantidos, itens a serem substituídos, mediante os registros gráficos e fotográficos;

Anexo XIX

constando justificativa dos equipamentos a serem substituídos no projeto, por exemplo, extintores de incêndio com a sua identificação de validade de carga e casco. Registro descritivo de cada medida de segurança necessária a edificação, bem como se atende ou não a legislação vigente.

c) Registro de chegada e de saída no local do levantamento.

8.1.2. LAUDOS TÉCNICOS

Laudo em conformidade com resoluções e instruções técnicas vigentes dos órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros), pertinentes aos serviços de engenharia e de arquitetura para segurança contra incêndio.

Produção e entrega de anexo – modelo padrão de Laudo Técnico conforme resoluções e instruções técnicas dos Bombeiros, e em consonância com as normas técnicas brasileiras.

8.2. INÍCIO DO SERVIÇO

8.2.1. As orientações técnicas da CONTRATANTE serão disponibilizadas à CONTRATADA após sua contratação.

8.2.2. A CONTRATANTE deverá agendar, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento das orientações técnicas e da documentação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.3. A reunião do item 10.2.2 poderá ser realizada de modo virtual, online via aplicativo cisco webex.

8.2.4. Deverá obrigatoriamente participar da reunião o(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA.

8.2.5. A CONTRATADA deverá acompanhar a tramitação do projeto na sua integralidade, realizando todas as etapas necessárias a aprovação do projeto junto ao órgão regulador. Deverá ser assinado Ordem de Serviço conforme Anexo - Ordem de Serviço.

8.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Unidade de Engenharia cronograma de trabalho, observando os prazos necessários para a tramitação e elaboração do projeto.

8.3. DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

8.3.1. Todo serviço técnico deverá ser desenvolvido em conformidade com as Resoluções e Instruções Técnicas dos Bombeiros, em consonância com as normas técnicas brasileiras, bem como de acordo com as orientações técnicas da CONTRATANTE.

8.3.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

I. Compreende a documentação técnica, os elementos de projeto, tais como: plantas, cortes, elevações(fachadas), perspectivas isométricas, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, relatório de vistoria, laudos, documentos (formulários PDF's do sistema SISBOM ou SOL) do processo aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, entre outras peças do contrato de serviços de engenharia.

II. A CONTRATADA deve elaborar todas as peças e elementos de projeto necessárias à sua aprovação e perfeita execução em nível de detalhamento executivo.

III. Caso haja a constatação de divergências ou inconsistências técnicas, documentais e/ou anormalidades, a CONTRATANTE encaminhará formalmente à CONTRATADA todas as pendências levantadas.

IV. Se verificadas inconsistências, ainda sim, a documentação entregue seja insuficiente à execução do projeto, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções administrativas previstas em contrato, desobrigando o pagamento e ainda incidindo possível de multa por inexecução.

8.3.3. LEVANTAMENTO TÉCNICO:

I. É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar e agendar o levantamento a ser realizado, juntamente com o CONTRATANTE com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

II. O levantamento deverá ser realizado sempre em dias úteis, das 08:30h às 16h, salvo solicitação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de solicitar levantamento em finais de

Anexo XIX

semana, feriados e horários diferenciados conforme necessidade, previamente formalizado à contratada.

III. Deverá informar a relação dos profissionais para levantamento técnico, bem como as áreas da edificação a serem visitadas em formulário de liberação de acesso;

IV. Os profissionais da CONTRATADA, devem sempre portar identificação quando da realização do levantamento.

V. Os profissionais da CONTRATADA deverão preencher o Termo de Comparecimento quando da execução do levantamento conforme documento anexo. O Termo de Comparecimento deverá ser assinado por um funcionário comissionado no local do levantamento. O Termo de Comparecimento será a comprovação para o ressarcimento da CONTRATADA na realização do levantamento, conforme anexo remuneração de deslocamento.

VI. O levantamento técnico da edificação deverá ser realizado externa e internamente.

VII. O levantamento técnico deve ser registrado através de relatório de visita, por meio de documentos descritivos, gráficos e fotográficos, obrigatoriamente, realizado pelo responsável técnico.

VIII. O levantamento técnico deverá considerar todas as áreas de risco existentes no terreno pertencentes ao Banrisul.

IX. O levantamento fotográfico deve contemplar, inclusive o logradouro, a fachada principal, a cobertura e todos os espaços internos da edificação.

X. As imagens do relatório fotográfico deverão ter a resolução máxima de 100Kb e deverão contemplar a localização geográfica como nota de roda pé/marca d'água na própria imagem. Para isso, deverá ser utilizado programa próprio de aplicativo tornando as imagens georreferenciadas.

Salvo a documentação fornecida pela CONTRATANTE, todo o material apresentado deverá ser confeccionado pelo responsável técnico da CONTRATADA, seja civil, elétrica e/ou mecânica, não sendo admitido a apresentação de documentação de terceiros, bem como fotos de sites, banco de imagens e semelhantes.

8.4. INFORMAÇÕES GERAIS

I. Os serviços deverão ser executados conforme documentos e anexos ao presente Termo de Referência;

II. A empresa deverá observar as instruções e resoluções técnicas dos bombeiros, bem como normas técnicas brasileiras para execução de seus serviços;

III. A empresa deverá observar as diretrizes expressas em memorial técnico e plantas;

IV. O leiaute será fornecido pelo Banco, o projeto deverá ser realizado conforme a situação atual do leiaute da agência e de acordo com levantamento técnico efetuado;

V. Deverá ser feito o levantamento dos equipamentos de PPCI existentes e aproveitar no projeto os equipamentos quando possível.

VI. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;

VII. Caso seja necessária alguma medida compensatória, deverá ser aprovada pela contratante, sendo necessária a apresentação de previsão de custos.

VIII. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

IX. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo, por exemplo, se houver necessidade de inclusão de saída de emergência deverá ser previamente aprovada pela área de segurança do banco;

X. As nomenclaturas/identificação das áreas restritas não deverão constar no projeto;

XI. Deverá ser encaminhado semanalmente um controle/histórico dos serviços;

XII. A empresa deverá fornecer a ART de projeto antes de iniciar o serviço;

XIII. Deverá ser elaborada planilha orçamentária que deverá conter os valores com BDI, bem como comprovação de valores. Os valores apresentados na planilha orçamentária devem utilizar referência de custo no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI); na Planilha Eletrônica de Orçamentos da Franarin (PLEO) ou no Programa de Orçamento, Planejamento e Controle de Obras da PINI (VOLARE). Para estes casos, os valores

Anexo XIX

unitários de material e de mão de obra deverão ser comprovados mediante a apresentação de relatório gerado pelo próprio sistema, impressos ou em mídia digital PDF, na data base considerada. Na ausência de referência de custo nestes sistemas, poderão ser utilizadas cotações de mercado, apresentando três orçamentos para cada item, utilizando como valor unitário a média das três propostas. Para itens de planilha que não seja possível apresentar comprovação através das formas descritas, a Unidade de Engenharia deverá ser consultada para indicar a maneira mais adequada

XIV. Deverá prever em planilha orçamentária verba para limpeza da obra, retirada de entulhos, taxas de ART, taxas dos bombeiros e acompanhamento de processo até a emissão do APPCI.

XV. Caso seja necessária a substituição ou exclusão de extintores e luminárias de emergência prever em planilha de orçamento;

XVI. Deverá ser elaborado memorial descritivo do projeto (com memorial de cálculo, dimensionamento, e instruções de manutenção dos equipamentos);

XVII. Observar em planilha e memorial descritivo a necessidade de circuito exclusivo para luminárias de emergência e alarme de incêndio.

XVIII. Deverá ser providenciada documentação e todos os trâmites para o encaminhamento do projeto junto aos bombeiros, inclusas todas as taxas necessárias a aprovação do projeto.

XIX. A entrega final deverá conter CD/DVD ou Pen-drive, com todas as informações do processo e 1(uma) pasta com materiais impressos e assinados (ART, chave de acesso, formulários dos sistemas SISBOM ou SOL dos bombeiros, projetos complementares, memoriais, fotos do levantamento, planilhas orçamentárias e laudos técnicos, quando necessários).

XX. Todos os itens e documentos do projeto executivo(memoriais, planilhas, plantas e cortes) devem ser compatibilizados até sua entrega final.

XXI. O projeto executivo deve conter o projeto legal, ou seja, deve possuir as mesmas medidas e premissas do projeto legal aprovado, mas com mais riqueza de detalhes, de modo a esgotar as soluções necessárias a sua perfeita execução.

XXII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_ppci@banrisul.com.br;

8.5. ENTREGA DO OBJETO

8.5.1. O serviço técnico deve ser entregue, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, devendo conter os seguintes elementos:

I – Relatório do levantamento técnico preenchido e com registro fotográfico e gráfico (*as built*);

II – Termo de Comparecimento preenchido e assinado;

III – ART/RRT de projeto;

IV – Alvará de PPCI ou Certificado de Aprovação (CA/APPCL);

V – Desenhos técnicos: plantas, cortes, elevações (fachadas), perspectivas do projeto;

VI – Memoriais descritivos;

VII – Protocolos de análise, chave de acesso, formulários dos bombeiros (anexos sistema SISBOM, ou PDFs gerados dos Formulários do Sistema SOL);

VIII – Laudos técnicos;

IV – Planilha de orçamentos para execução do projeto.

8.5.2. A empresa deverá atestar sua entrega final, por meio da entrega do Atestado de Conclusão de Projeto, quando de sua finalização.

8.5.3. O material deverá ser entregue obrigatoriamente em via digital (por e-mail e CD/DVD ou pen-drive), bem como uma via impressa.

8.6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.6.1. Para todo serviço técnico deverão ser providenciadas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), junto ao respectivo Conselho de Classe (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), respeitados os prazos regulamentares estabelecidos.

8.7. DA ANÁLISE DO OBJETO ENTREGUE

8.7.1. Todo e qualquer serviço técnico entregue pela CONTRATADA será verificado pelo CONTRATANTE.

I. A verificação do serviço compreende a conferência dos aspectos formais, no que diz respeito ao preenchimento, à observância dos elementos técnicos necessários a execução do projeto, bem como ao atendimento das exigências solicitadas no contrato e seus anexos, a conformidade do objeto com as resoluções, instruções técnicas vigentes dos órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros), e em consonância com as boas práticas estabelecidas nas Normas Técnicas Brasileiras aplicadas à área da segurança contra incêndio.

8.7.2. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar correções no serviço entregue pela CONTRATADA.

I. O pedido de correção será solicitado com o objetivo de corrigir distorções de qualquer natureza, porventura existentes no serviço técnico, quanto ao não atendimento procedimentos e padrões exigidos pelo Banrisul, ou por quaisquer falhas de seu autor.

II. A CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do serviço, poderá solicitar a correção do objeto contratado. O pedido de correção do objeto contratado será encaminhado via e-mail à CONTRATADA, autora do serviço, devendo esta confirmar formalmente seu recebimento.

III. Fica a CONTRATADA obrigada a providenciar, enquanto vigente a ART/RRT do serviço, a correção e reedição solicitada pela CONTRATANTE.

IV. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimento, bem como correção se necessário, de eventuais dúvidas, vícios e erros de projeto verificados quando da sua execução.

V. A engenharia dará o prazo para execução das correções que será avaliado de acordo com sua necessidade.

VI. Caso verificada a necessidade de prazo para elaboração de correções necessárias ao projeto, a CONTRATADA, deverá solicitar com antecedência prévia de 10 (dez) dias úteis prorrogação do prazo devidamente justificado para avaliação da engenharia.

8.8. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

A periodicidade do serviço para execução a ser realizada pelo credenciado constará da sua ordem de serviço, conforme cronograma de trabalho da credenciada para a(s) edificação(ões) projetada(s), e deverá observar, no máximo **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo **10 (dez)** dias para mobilização inicial e levantamento técnico (reunião de início de trabalhos, conferência in loco da edificação), **60 (sessenta)** dias para execução dos serviços, sendo 30 (trinta) dias corridos para a pré-entrega do anteprojeto, mais 30 (trinta) dias corridos para a entrega do protocolo de análise do projeto, mais **90 (noventa)** dias para aprovação e elaboração do projeto executivo completo detalhado, e mais **5 (cinco)** dias para comunicação e entrega final do projeto executivo, entrega do Certificado de Aprovação ou Alvará APPCI, bem como **15 (quinze)** dias para o recebimento definitivo conforme disposto no item 8.10.1.

8.9. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O serviço será executado em qualquer agencia da sureg referente a cada lote, sendo prestado em toda rede de agências do Banrisul, atual ou nova, no prazo do Credenciamento.

O local da realização do serviço é indicado no momento da emissão da Ordem de Serviços de PPCI.

A entrega da via física deverá ser feita na UNIDADE DE ENGENHARIA DO BANRISUL - Av. Sete de Setembro, 746 – Sobreloja – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP.: 90.010-190.

8.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.10.1. O serviço executado pelo credenciado, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de até **15**

Anexo XIX

(quinze) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme item 8.5 (Da Entrega do Objeto).

8.10.2. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72h (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

8.11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no credenciamento, inclusive, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII. Assumir inteira responsabilidade por todas as taxas de tramitação para análise e aprovação de projeto decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- IX. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, atendendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, cronograma, memorial descritivo do serviço e prazos de execução;
- XIV. Priorizar, para a elaboração e escolhas de projeto, a conservação e operação de bens públicos, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local, bem como o uso de soluções sustentáveis e inovadoras sempre que assim for possível;
- XV. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XVI. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) para a Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Sete de Setembro, nº 746, Sobrelaja, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190;
- XVII. Garantir presença e ciência do Responsável Técnico dos projetos nas reuniões realizadas com a contratante; bem como nos serviços realizados *in loco*.
- XVIII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade;

Anexo XIX

XIX. Seguir as informações contidas no orçamento, memoriais descritivos, plantas de layout fornecidas, efetuando ajustes em *as built*, quando necessário, conforme verificado em levantamento técnico;

8.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

8.13. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, sempre que o valor da ordem de serviço for maior ou igual a 33 mil, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

- a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução do projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do projeto ou serviço contratado.

8.14. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

9. VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA

Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores de referência adotados, conforme previsão no Art. 18 do RLCB – Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

A estimativa anual da demanda está quantificada por lote na tabela a seguir:

Lotes	SUREGS	Agencias	<750 m ²	>750 m ²
01	PORTO ALEGRE	6	5	1
02	ALTO URUGUAI	3	2	1
03	CENTRO	3	0	3
04	FRONTEIRA	3	0	3
05	LESTE	5	5	0
06	NOROESTE	2	1	1
07	SERRA	5	5	0
08	SUL	7	3	4
09	OUTROS ESTADOS	1	0	1
TOTAL		35	21	14

As quantidades citadas acima são meramente estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar itens que o atinjam, sendo assim, a CONTRATANTE poderá convocar a credenciada a realizar projetos para a quantidade de edificações por lote de região

Anexo XIX

que entender necessária e suficiente de acordo com sua demanda existente, outrossim, não responderá pelo pagamento dos itens que não sejam requisitados na forma prevista neste Termo de Referência.

Valores distribuídos por item de projeto:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO TOTAL
1 Serviços e taxas para órgãos reguladores competentes				
1.1	ART- Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço até R\$ 15.000,00	1	Item	R\$ 96,62
1.2	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço acima de R\$ 15.000,01	1	Item	R\$ 254,59
1.3	Taxas p/ Aprovações de Projetos Junto a Órgãos Competentes, acompanhamento, tramitação e migração para o sistema SOL, quando necessário	1	Conj.	R\$ 840,00
2 Levantamento técnico com revisão in loco dos Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio - PPCI				
2.1	Entrega de "as built". Atualização do Projeto Arquitetônico - Levantamento e atualização gráfica do projeto arquitetônico e levantamento das medidas de segurança contra incêndio existentes na edificação para atendimento da lei federal 13.425 de 30 de março de 2017, lei complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual, Resolução Técnica de Diretrizes, bem como demais Resoluções ou Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normas brasileiras pertinentes e atualizações destas. Conforme Legislação Estadual da edificação.	1	m ²	R\$ 3,75
2.2	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotográfico da visita técnica. Edificação até 750m ² .	1	m ²	R\$ 3,10
2.3	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotográfico da visita técnica. Edificação maiores que 750m ² .	1	m ²	R\$ 3,40
2.4	Despesa para deslocamento por km rodado, valor de deslocamento entre a cidade base e a unidade (agência) a ser vistoriada, conforme anexo Remuneração de Deslocamento	1	km	R\$ 1,43
3 Renovação de Alvará de PPCI				
3.1	Renovação de Alvará Junto aos Bombeiros, acompanhamento, tramitação.	1	m ²	R\$ 3,50
4 PrPCI Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio				
4.1	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) – Anteprojeto	1	m ²	R\$ 3,50
4.2	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Legal	1	m ²	R\$ 5,33
4.3	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Executivo	1	m ²	R\$ 6,50

Anexo XIX

4.3.1	Projeto Hidráulico (hidrantes, bombas e reserva de incêndio)	1	m ²	R\$ 3,83
4.3.2	Projeto da rede de infraestrutura de Hidrantes, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução - Executivo	1	m ²	R\$ 4,17
4.3.3	Projeto de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos (chuveiros, bombas e reserva de incêndio)	1	m ²	R\$ 4,17
4.3.4	Projeto da rede de infraestrutura de Sprinklers, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos - Executivo	1	m ²	R\$ 4,33
4.3.5	Projeto Estrutural (reforço para reservatório)	1	m ²	R\$ 5,25
4.3.6	Projeto de Iluminação de Emergência - Executivo	1	m ²	R\$ 3,50
4.3.7	Projeto de Alarme e Detecção de Incêndio c/ periféricos - Executivo	1	m ²	R\$ 3,50
4.3.8	Projeto das Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Executivo (Contendo todos os itens necessários à perfeita execução da obra tubulações, caixas de passagens e terminais, fiação e demais itens necessários à instalação de bombas, quadros de comando/distribuição, alarme, periféricos e iluminação de emergência).	1	m ²	R\$ 3,50
5	Plano de Emergência Completo			
5.1	Plano de Emergência	1	unidade	R\$ 5.000,00
6	Documentos			
6.1	Pasta com uma via impressa e também em meio digital de apresentação do Alvará de PPCI ou Certificado de Aprovação (CA/APPCI), dos desenhos técnicos (plantas, cortes, perspectivas) do projeto, do relatório de vistoria, dos memoriais descritivos (memoriais de dimensionamento, de cálculo e de manutenção dos sistemas de segurança), dos formulários dos bombeiros (PDFs SISBOM ou SOL), protocolos de análise, chave de acesso, laudos e da planilha de orçamentos dos serviços a serem executados.	1	conjunto	R\$ 500,00
6.2	CD/DVD ou Pen-drive com todos documentos digitalizados e assinados digitalmente (completo com arquivos em PDF, DWG-versão2014, Word, Excel).	1	unidade	R\$ 266,67
6.3	Laudo Técnico de Isolamento de Risco com ART/RRT - O Laudo deverá ser conclusivo, executado conforme normas técnicas pertinentes. Caso o sistema não esteja adequado, deverá ser fornecido especificações das medidas a serem adotadas para que o sistema atenda as normas técnicas pertinentes.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.4	Laudo de Controle de Materiais, Acabamentos e Revestimentos - CMAR	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.5	Laudo de Segurança Estrutural, com recomendações e fundamentação técnica para adequações verificadas.	1	unidade	R\$ 1.233,33

Anexo XIX

6.6	Laudo de Inviabilidade Técnica, com recomendações e fundamentação técnica da inviabilidade verificada.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.7	Memorial descritivo do projeto executivo	1	unidade	R\$ 1.200,00
6.8	Planilha de orçamento e planilha de composição de valores, contendo todos os itens necessários à execução (complementação ou substituição de equipamentos caso necessário), com as devidas fontes de comprovação.	1	conjunto	R\$ 1.275,00

Os itens precificados acima serão contratados conforme a demanda, e exigência da legislação, sendo assim, poderão existir agências em que não será necessária a contratação de todos os itens relacionados acima.

Além disso, o CONTRATANTE, no prazo do contrato, pode não requerer a execução da totalidade dos serviços constantes no item de Estimativa de Demanda à CONTRATADA, visto que podem ocorrer mudanças nesta estimativa.

9.1. DO CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas deverão entregar no prazo definido em Edital e no local igualmente identificado no mesmo, sob protocolo, seu **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** e o preenchimento da **FICHA DE DADOS CADASTRAIS**, devidamente assinados pelo representante legal da participante, acompanhados de toda a documentação especificada no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência, bem como as demais documentações de habilitação.

O deslocamento máximo que o banco pagará é de 150km, deslocamentos além dessa quilometragem ficarão a cargo da empresa credenciada, sendo sua escolha aceitar a demanda ou não. Após o sorteio, caso não seja aceita, será dado a ordem de escolha da demanda a segunda sorteada e assim sucessivamente, terceira, quarta... e passando para a próximas sorteadas subsequentes;

Sendo assim, a empresa credenciada pode, ou não, aceitar a demanda quando a km for acima do limite supracitado, e essas negativas não impactarão nas negativas de demanda para descredenciá-la.

As atividades técnicas para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/CAU, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico.

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os interessados no Credenciamento.

9.2. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

Na data e horário fixados pela Comissão de Licitação do credenciamento, será realizada sessão pública de sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados. Somente participarão do sorteio os credenciados previamente habilitados. O sorteio levará em consideração o lote, que cada credenciado optou. Para fins de ordenamento, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados da região escolhida, a empresa sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados da região escolhida e assim sucessivamente até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas em todas as regiões disponíveis no banco de credenciados.

9.3. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência pré-estipulada, por meio de comunicação formal, expedida por e-mail, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério do CONTRATANTE. Para cada convocação de realização dos serviços será emitida uma Ordem de Serviço.

Anexo XIX

A recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa pertinente e devidamente aceita pelo Contratante, dentro do prazo de **02 (dois)** dias úteis após o recebimento da convocação para realização dos serviços. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial. A CONTRATADA que recusou o serviço assume a última posição da sequência em andamento.

9.4. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

As credenciadas estarão aptas a realizar projetos naquelas cidades que compõem a(s) região(ões) escolhida(s), no caso, o lote a qual se habilitou.

Caso haja mais de uma credenciada para atendimento da mesma demanda, a distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, garantindo a participação isonômica de todos os credenciados. A distribuição do objeto seguirá a ordem previamente estabelecida mediante sorteio.

A ordem de redistribuição dos projetos se dará em razão da pontuação de classificação de cada credenciado estabelecida no Anexo ANS (Acordo de Nível de Região e Serviço). A pontuação observará critérios de desempenho e distância do serviço, somados pontos para as empresas mais próximas do local de projeto, bem como àquelas que não sofrerem diminuição de pontos, em vista de atrasos de entrega, ou entrega incompletas, ou erros de projeto, entre outros critérios conforme regramento exposto no anexo.

De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

Para todas as atividades poderá ser solicitado os serviços adicionais de revisão de valor e pedido de complementação e/ou atualização, sendo estes sempre encaminhados a empresa credenciada autora do trabalho.

Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem apresentar justificativas pertinentes e devidamente aceitas pelo Contratante, acumular mais de **02 (dois) Projetos pendentes de entrega após decorrido prazo de sua ordem de serviço**, independentemente da quantidade para os quais esteja credenciado.

Poderá ser excluída da distribuição de serviços a credenciada que, sem justificativa, não mantiver atualizada durante a vigência do contrato, a documentação de qualificação, quando solicitado pelo contratante, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

9.5. DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração do Banrisul denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico engenharia_ppci@banrisul.com.br, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias corridos. Até a data final de vigência do credenciamento, a credenciada deverá adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.

O contratante pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se a credenciada se recusar, por **02 (duas) vezes**, a realizar o serviço requisitado nos termos do edital.

O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviço à descredenciada.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

O prazo para efetuar o credenciamento será ABERTO qualquer empresa pode se credenciar durante o período de vigência, realizando o sorteio e respeitando a ordem dos já credenciados anteriormente, os entrantes ao longo do processo ficaram ao fim da fila, dentre as

Anexo XIX

credenciadas que apresentarem mesma pontuação que a sua, nesse caso, os novos entrantes tem a vigência do seu contrato limitado ao prazo dos primeiros.

10.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Justifica-se o prazo de vigência de 12 meses visto estimarmos que os serviços sejam realizados de forma continuada neste período, sendo difícil estimarmos períodos maiores em razão de possíveis mudanças normativas, ou mudanças nas diretrizes da gestão superior.

11. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá por medição, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

Por medição de item de planilha:

1ª Etapa (entrega do levantamento): após aceite da entrega dos serviços referentes a realização dos itens de planilha para levantamento técnico, relatório de visita e desenhos graficação de “as built” do existente;

2ª Etapa (pré-entrega de projeto): após a entrega do protocolo dos bombeiros e a realização dos serviços referente aos itens de planilha para taxas do projeto junto a Órgãos Competentes e entrega de anteprojeto do PPCI, referente 20% dos itens de projeto do PPCI;

3ª Etapa (entrega projeto legal): após aceite da entrega do projeto legal e sua aprovação com entrega do CA (Certificado de Aprovação) ou APPCI (Alvará de PPCI), referente 40% dos itens de projeto do PPCI;

Etapa Final (entrega projeto executivo): após aceite da entrega de toda documentação final e do projeto detalhado em nível executivo, com todos os detalhamentos pertinentes a adequada execução da obra, mediante a realização de todos os serviços, referente a 100% dos itens orçados, esgotando saldo residual de todos os demais itens de planilha.

Com entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- Planilha de serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;

- Todos relatórios semanais até a data do serviço realizado;

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- REAJUSTE: Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

13.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

15. DAS SANÇÕES – MULTAS

As multas estão constantes da minuta do documento contratual, bem como na tabela a seguir, conforme segue exposto:

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,5%	Valor total da ordem de serviço	Por dia	*Em caso de atraso não justificado na entrega do projeto.
1,0%	Valor total da ordem de serviço	Por ocorrência	Não comparecimento de Responsável Técnico, em Reunião Inicial de Contrato e/ou de Projeto.
5,0%	Valor total da ordem de serviço	Por ocorrência	Em caso do não atendimento da ART.
5,0%	Valor total da ordem de serviço	Por ocorrência	Em caso de descumprimento de cláusula contratual não elencada nas hipóteses anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.
10,0%	Valor total da ordem de serviço	Por ocorrência	No descumprimento contratual total, ou em caso de reincidência, do descumprimento de cláusula contratual não elencada nas hipóteses anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

*Nos casos, em que o atraso se justifique pela tramitação do projeto no órgão regulador, Corpo de Bombeiros, o atraso poderá ser desconsiderado mediante comprovação e avaliação da Contratante.

Além do disposto acima, as empresas credenciadas estarão sujeitas perda de pontuação pelos critérios descritos no Anexo ANS Acordo de Nível de Serviço dos Credenciados, para escolha da ordem de distribuição dos serviços a serem realizados.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO
16. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- **POR LOTE : NÃO**

17. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

18. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

18.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de qualquer natureza? **NÃO**

Anexo XIX

18.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços?
NÃO

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. Dados Pessoais? NÃO

informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. Dados Pessoais Sensíveis? NÃO

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO**20. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO**

I. Necessidade de amostra para verificação? NÃO

21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

22. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

I. A empresa participante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais com respectivas qualificações técnicas, respeitada a “Indicação da equipe técnica”:

a) Engenheiro ou Arquiteto com comprovada experiência em elaboração de projetos de PPCI, projeto elétrico (alarme e detecção de incêndio, iluminação de emergência, bombas de incêndio), projeto hidráulico (rede de hidrantes/sprinklers e reserva de incêndio).

As empresas participantes deverão apresentar as seguintes declarações preenchidas e assinadas:

Declaração de Ciência, afirmando ter recebido e estudado detalhadamente todos os documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto do presente credenciamento, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela entidade promotora do credenciamento, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;

Declaração de Equipe e Capacidade, afirmando que possui estrutura e capacidade técnica compatível com o objeto deste credenciamento, aptos a cumprir os prazos para as entregas e com disponibilidade de profissionais legalmente capacitados e habilitados. Afirmando, também, que os profissionais indicados, no momento do credenciamento, estarão presentes em todas as reuniões técnicas para as quais forem convocados pelo Contratante.

As empresas participantes deverão indicar uma equipe técnica com registro no CREA/CAU, sendo pelo menos um (1) arquiteto, ou engenheiro. Deverá habilitar o(s) profissional(s) através do **Formulário Equipe Técnica**, preenchido e assinado, registrando a formação do profissional, sua identificação (nome completo) e seu vínculo com a credenciada.

Anexo XIX

23.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA CREDENCIADA

- I. **Registro no Conselho** Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- II. **Indicação da equipe técnica** do projeto com, no mínimo, **um arquiteto ou um engenheiro** com comprovada experiência em elaboração de projetos de PPCI, projeto elétrico (alarme e detecção de incêndio, iluminação de emergência, bombas de incêndio), projeto hidráulico (rede de hidrantes/sprinklers e reserva de incêndio).
- III. **Comprovação do vínculo jurídico** estabelecido exclusivamente entre o profissional indicado no documento da equipe técnica e a empresa participante. A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior será feita por intermédio da apresentação do contrato social em se tratando de sócio da empresa e, no caso de empregado, por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou da identificação como responsável técnico da empresa na Certidão do CREA e/ou CAU.

23.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA CREDENCIADA

Deverá ser apresentada documentação técnica de todo profissional indicado no documento **indicação da equipe técnica**. Não deverá ser apresentada documentação técnica de profissional que não esteja indicado no referido documento.

- I. **Registro no Conselho** Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- II. **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, com respectiva ART/RRT autenticada, comprovando que o profissional tenha executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame.

23.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

As empresas participantes deverão comprovar que os profissionais indicados no Formulário Equipe Técnica possuem experiência e capacidade técnica para a execução do objeto do credenciamento, conforme requisitos mínimos estabelecidos a seguir:

Profissional	Qualificação Técnica
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em elaboração de projetos de PPCI, em edificações públicas ou comerciais, que guarde equivalência com o objeto a que está sendo credenciado, com área mínima equivalente à 750m ² ou mais de 3 pavimentos.
	Comprovada experiência em projeto de instalações elétricas de iluminação e tomadas, lógicas, bem como alarme e detecção ou bomba de incêndio em edificações públicas ou comerciais, que guarde equivalência com o objeto a que está sendo credenciado, com área mínima equivalente à 750m ² ou mais de 3 pavimentos.

I. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do credenciamento.

II. Responsabilidades Técnicas, ART/RRT, respectivas ao atestado de capacidade técnica apresentado, devidamente registradas no CREA ou CAU, para as especificidades de projeto de PPCI requeridas neste credenciamento.

III. A empresa que se candidatar/credenciar a mais de um lote, que represente mais de um projeto, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica diferentes para cada projeto; os atestado(s), ou a soma dos atestados, deverá(ão) ter área de intervenção que

Anexo XIX

contemplem até no mínimo 50% do quantitativo de área esperado para cada projeto pretendido, ou seja, no mínimo a metade (50%) da área de projeto a que se candidatar/credenciar.

IV. Nos casos em que haja necessidade de obras civis de readequação de reservatórios de reserva de incêndio, escadas enclausuradas, ou saídas de emergência com intervenção nas fachadas da edificação, a empresa deverá habilitar profissional da área de engenharia civil ou arquitetura, bem como apresentar atestados de obras civis de complexidade tecnológica similar.

V. A ausência de qualquer destes documentos excluirá a concorrente do credenciamento.

DEMAIS INFORMAÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 07 de novembro de 2023

Analista/Escriturário Responsável pela demanda	
Gerente Executivo responsável pela demanda	

Anexo XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI PARA REDE DE AGÊNCIAS Nº 0X00452/2023

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, por seu representante legal no fim assinado, e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Edital de Licitação nº 0000452/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço para elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para a rede de agência do CONTRATANTE.

1.2. Em anexo a este instrumento, há o documento, Locais (rede agências), o qual compreende a lista de municípios pertencentes a cada SUREG, os quais poderão ser executados os serviços ao longo do período do credenciamento.

1.3. Especificações do Objeto

1.3.1. Elaboração e aprovação de projeto de PPCI em edificações para uso do Banrisul, em caráter ordinário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela contratante.

1.3.2. O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s):

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços e taxas
02	Levantamento Técnico
03	Projetos / Renovação APPCI
04	Projetos PPCI e Infraestrutura Complementar
05	Plano de Emergência
06	Documentação de Tramitação, Laudos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária

1.4. O processo pretende que os serviços de elaboração de projetos de PPCI possam ser demandados conforme a necessidade de sua execução, podendo haver ajustes, de tal modo que os itens elencados acima, a depender da necessidade de cada agência, poderão ser ou não utilizados, conforme a especificidade de cada agência. Por exemplo, poderão ser necessários haver serviços de agências com menos itens nos casos em que se verificar a necessidade de Planos Simplificados para estas, ou mais, ou todos os itens nos casos em que for verificada a necessidade de Planos Completos.

1.5. As características do objeto do processo são: Elaboração e aprovação de projeto para obras e instalações de equipamentos de proteção contra incêndio certificados pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente e o memorial descritivo em anexo a este documento.

1.6. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000452/2023.



Anexo XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. Os serviços serão realizados por demanda, conforme solicitação do CONTRATANTE. A demanda será formalizada via Ordem de Serviços de Elaboração e Aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), respeitando valores contratados e especificações deste instrumento e demais documentos anexos.

2.2. O fluxo da execução dos serviços será sempre observado da seguinte forma:

2.3. As demandas serão formalizadas pela Unidade de Engenharia à CONTRATADA mediante documento chamado Ordem de Serviços para Prestação de Serviços de Elaboração e Aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

2.4. Durante execução dos serviços, quando da elaboração dos projetos, indicamos como referência para prescrição nos projetos o uso de Luminárias de Emergência da marca Tecnomaster modelos Lumymaster 2000 e Unimaster UN0232, ou ILUMAC modelos IPL 96 e IP40 I, ou similar ou de melhor qualidade.

2.5. As marcas sugeridas possuem, Led de alto desempenho, área de abrangência mínima de 100m², autonomia mínima de mais de 2 horas, gabinete em metal, pintura epóxi.

2.6. O Sistema de Alarme Contra Incêndio projetado, e seus periféricos, deverá ser endereçável, padrão intelbrás, recomendamos a prescrição nos projetos do modelo CIE da Intelbrás, ou marca consagrada similar, com vasta distribuição de peças e acessórios no mercado para sua adequada manutenção e operacionalidade.

2.7. Podem ser projetados equipamentos com as características equivalentes as descritas, destaque-se a recomendação observada se dá pelo melhor desempenho verificado nestes equipamentos, quando instalados em nossas agências em ocasiões anteriores.

2.8. SERVIÇOS TÉCNICOS

2.8.1. O serviço técnico a ser executado compreende:

- I. visita *in loco*;
- II. registro gráfico e fotográfico;
- III. levantamento técnico de dimensões e instalações;
- IV. verificação das medidas de segurança necessárias à edificação conforme legislação;
- V. conferência, inspeção e testes de equipamentos de segurança contra incêndio pré-existentes, bem como elaboração de relatório de vistoria;
- VI. elaboração e aprovação de anteprojeto, projeto legal e projeto executivo.
- VII. elaboração de projetos complementares necessários a execução das obras e instalações.
- VIII. elaboração de planilha orçamentária com todos os itens de projeto necessários à execução das obras e instalações;
- IX. elaboração de laudos técnicos quando necessários à aprovação do projeto legal, ou à execução das obras e instalações;
- X. elaboração de memorial descritivo;
- XI. emissão de ART e/ou RRT;
- XII. emissão de todos documentos e elementos dos projetos;
- XIII. Acompanhamento e tramitação dos projetos junto ao Sistema dos Bombeiros inclusas taxas p/ aprovações junto a órgãos competentes;

2.8.2. VISITA in loco

I. A contratada deverá efetuar visita técnica in loco para fins de efetuar o levantamento da edificação, e realizar o relatório de visita técnica a ser elaborado, obrigatoriamente, por profissional com habilitação comprovadamente igual ou superior a deste certame.

II. Compreende o Relatório de Visita Técnica:

a) Registro gráfico e fotográfico da edificação, verificação de conformidades das medidas de segurança contra incêndio necessárias a edificação.

b) Registro descritivo, propriamente dito, do levantamento técnico do local, em que constem itens a serem mantidos, itens a serem substituídos, mediante os registros gráficos e fotográficos; constando justificativa dos equipamentos a serem substituídos no projeto, por exemplo, extintores de incêndio com a sua identificação de validade de carga e casco. Registro descritivo de cada medida de segurança necessária a edificação, bem como se atende ou não a legislação vigente.

c) Registro de chegada e de saída no local do levantamento.



Anexo XX

2.8.3. LAUDOS TÉCNICOS

I. Laudo em conformidade com resoluções e instruções técnicas vigentes dos órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros), pertinentes aos serviços de engenharia e de arquitetura para segurança contra incêndio.

II. Produção e entrega de anexo – modelo padrão de Laudo Técnico conforme resoluções e instruções técnicas dos Bombeiros, e em consonância com as normas técnicas brasileiras.

2.9. INÍCIO DO SERVIÇO

2.9.1. As orientações técnicas da CONTRATANTE serão disponibilizadas à CONTRATADA após sua contratação.

2.9.2. A CONTRATANTE deverá agendar, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento das orientações técnicas e da documentação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.9.3. A reunião do item 10.2.2 poderá ser realizada de modo virtual, online via aplicativo cisco webex.

2.9.4. Deverá obrigatoriamente participar da reunião o(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA.

2.9.5. A CONTRATADA deverá acompanhar a tramitação do projeto na sua integralidade, realizando todas as etapas necessárias a aprovação do projeto junto ao órgão regulador. Deverá ser assinado Ordem de Serviço conforme Anexo - Ordem de Serviço.

2.9.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Unidade de Engenharia cronograma de trabalho, observando os prazos necessários para a tramitação e elaboração do projeto.

2.10. DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

2.10.1. Todo serviço técnico deverá ser desenvolvido em conformidade com as Resoluções e Instruções Técnicas dos Bombeiros, em consonância com as normas técnicas brasileiras, bem como de acordo com as orientações técnicas da CONTRATANTE.

2.11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

I. Compreende a documentação técnica, os elementos de projeto, tais como: plantas, cortes, elevações(fachadas), perspectivas isométricas, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, relatório de vistoria, laudos, documentos (formulários PDF's do sistema SISBOM ou SOL) do processo aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, entre outras peças do contrato de serviços de engenharia.

II. A CONTRATADA deve elaborar todas as peças e elementos de projeto necessárias à sua aprovação e perfeita execução em nível de detalhamento executivo.

III. Caso haja a constatação de divergências ou inconsistências técnicas, documentais e/ou anormalidades, a CONTRATANTE encaminhará formalmente à CONTRATADA todas as pendências levantadas.

IV. Se verificadas inconsistências, ainda sim, a documentação entregue seja insuficiente à execução do projeto, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções administrativas previstas em contrato, desobrigando o pagamento e ainda incidindo possível de multa por inexecução.

2.12. LEVANTAMENTO TÉCNICO

I. É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar e agendar o levantamento a ser realizado, juntamente com o CONTRATANTE com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

II. O levantamento deverá ser realizado sempre em dias úteis, das 08:30h às 16h, salvo solicitação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de solicitar levantamento em finais de semana, feriados e horários diferenciados conforme necessidade, previamente formalizado à contratada.

III. Deverá informar a relação dos profissionais para levantamento técnico, bem como as áreas da edificação a serem visitadas em formulário de liberação de acesso;

IV. Os profissionais da CONTRATADA, devem sempre portar identificação quando da realização do levantamento.

V. Os profissionais da CONTRATADA deverão preencher o Termo de Comparecimento quando da execução do levantamento conforme documento anexo. O Termo de Comparecimento deverá ser assinado por um funcionário comissionado no local do levantamento. O Termo de



Anexo XX

Comparecimento será a comprovação para o ressarcimento da CONTRATADA na realização do levantamento, conforme anexo remuneração de deslocamento.

VI. O levantamento técnico da edificação deverá ser realizado externa e internamente.

VII. O levantamento técnico deve ser registrado através de relatório de visita, por meio de documentos descritivos, gráficos e fotográficos, obrigatoriamente, realizado pelo responsável técnico.

VIII. O levantamento técnico deverá considerar todas as áreas de risco existentes no terreno pertencentes ao Banrisul.

IX. O levantamento fotográfico deve contemplar, inclusive o logradouro, a fachada principal, a cobertura e todos os espaços internos da edificação.

X. As imagens do relatório fotográfico deverão ter a resolução máxima de 100Kb e deverão contemplar a localização geográfica como nota de roda pé/marca d'agua na própria imagem. Para isso, deverá ser utilizado programa próprio de aplicativo tornando as imagens georreferenciadas.

XI. Salvo a documentação fornecida pela CONTRATANTE, todo o material apresentado deverá ser confeccionado pelo responsável técnico da CONTRATADA, seja civil, elétrica e/ou mecânica, não sendo admitido a apresentação de documentação de terceiros, bem como fotos de sites, banco de imagens e semelhantes.

2.13. INFORMAÇÕES GERAIS

I. Os serviços deverão ser executados conforme documentos e anexos ao presente instrumento;

II. A empresa deverá observar as instruções e resoluções técnicas dos bombeiros, bem como normas técnicas brasileiras para execução de seus serviços;

III. A empresa deverá observar as diretrizes expressas em memorial técnico e plantas;

IV. O leiaute será fornecido pelo Banco, o projeto deverá ser realizado conforme a situação atual do leiaute da agência e de acordo com levantamento técnico efetuado;

V. Deverá ser feito o levantamento dos equipamentos de PPCI existentes e aproveitar no projeto os equipamentos quando possível.

VI. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;

VII. Caso seja necessária alguma medida compensatória, deverá ser aprovada pela contratante, sendo necessária a apresentação de previsão de custos.

VIII. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

IX. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo, por exemplo, se houver necessidade de inclusão de saída de emergência deverá ser previamente aprovada pela área de segurança do banco;

X. As nomenclaturas/identificação das áreas restritas não deverão constar no projeto;

XI. Deverá ser encaminhado semanalmente um controle/histórico dos serviços;

XII. A empresa deverá fornecer a ART de projeto antes de iniciar o serviço;

XIII. Deverá ser elaborada planilha orçamentária que deverá conter os valores com BDI, bem como comprovação de valores. Os valores apresentados na planilha orçamentária devem utilizar referência de custo no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI); na Planilha Eletrônica de Orçamentos da Franarin (PLEO) ou no Programa de Orçamento, Planejamento e Controle de Obras da PINI (VOLARE). Para estes casos, os valores unitários de material e de mão de obra deverão ser comprovados mediante a apresentação de relatório gerado pelo próprio sistema, impressos ou em mídia digital PDF, na data base considerada. Na ausência de referência de custo nestes sistemas, poderão ser utilizadas cotações de mercado, apresentando três orçamentos para cada item, utilizando como valor unitário a média das três propostas. Para itens de planilha que não seja possível apresentar comprovação através das formas descritas, a Unidade de Engenharia deverá ser consultada para indicar a maneira mais adequada

XIV. Deverá prever em planilha orçamentária verba para limpeza da obra, retirada de entulhos, taxas de ART, taxas dos bombeiros e acompanhamento de processo até a emissão do APPCI.

XV. Caso seja necessária a substituição ou exclusão de extintores e luminárias de emergência prever em planilha de orçamento;



Anexo XX

- XVI.** Deverá ser elaborado memorial descritivo do projeto (com memorial de cálculo, dimensionamento, e instruções de manutenção dos equipamentos);
- XVII.** Observar em planilha e memorial descritivo a necessidade de circuito exclusivo para luminárias de emergência e alarme de incêndio.
- XVIII.** Deverá ser providenciada documentação e todos os trâmites para o encaminhamento do projeto junto aos bombeiros, inclusas todas as taxas necessárias a aprovação do projeto.
- XIX.** A entrega final deverá conter CD/DVD ou Pen-drive, com todas as informações do processo e 1(uma) pasta com materiais impressos e assinados (ART, chave de acesso, formulários dos sistemas SISBOM ou SOL dos bombeiros, projetos complementares, memoriais, fotos do levantamento, planilhas orçamentárias e laudos técnicos, quando necessários).
- XX.** Todos os itens e documentos do projeto executivo (memoriais, planilhas, plantas e cortes) devem ser compatibilizados até sua entrega final.
- XXI.** O projeto executivo deve conter o projeto legal, ou seja, deve possuir as mesmas medidas e premissas do projeto legal aprovado, mas com mais riqueza de detalhes, de modo a esgotar as soluções necessárias a sua perfeita execução.
- XXII.** Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_ppci@banrisul.com.br;
- XXIII.** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores, devendo esta atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- XXIV.** É vedado a CONTRATADA manter alojamento/áreas de vivências dentro das dependências do Banrisul.

2.14. ENTREGA DO OBJETO

2.14.1. O serviço técnico deve ser entregue, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, devendo conter os seguintes elementos:

- I. Relatório do levantamento técnico preenchido e com registro fotográfico e gráfico (*as built*);
- II. Termo de Comparecimento preenchido e assinado;
- III. ART/RRT de projeto;
- IV. Alvará de PPCI ou Certificado de Aprovação (CA/APPCI);
- V. Desenhos técnicos: plantas, cortes, elevações (fachadas), perspectivas do projeto;
- VI. Memoriais descritivos;
- VII. Protocolos de análise, chave de acesso, formulários dos bombeiros (anexos sistema SISBOM, ou PDFs gerados dos Formulários do Sistema SOL);
- VIII. Laudos técnicos;
- IX. Planilha de orçamentos para execução do projeto.

2.14.2. A empresa deverá atestar sua entrega final, por meio da entrega do Atestado de Conclusão de Projeto, quando de sua finalização.

2.14.3. O material deverá ser entregue obrigatoriamente em via digital (por e-mail e CD/DVD ou pen-drive), bem como uma via impressa.

2.15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.15.1. Para todo serviço técnico deverão ser providenciadas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), junto ao respectivo Conselho de Classe (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), respeitados os prazos regulamentares estabelecidos.

2.16. DA ANÁLISE DO OBJETO ENTREGUE

2.16.1. Todo e qualquer serviço técnico entregue pela CONTRATADA será verificado pelo CONTRATANTE.

I. A verificação do serviço compreende a conferência dos aspectos formais, no que diz respeito ao preenchimento, à observância dos elementos técnicos necessários a execução do projeto, bem como ao atendimento das exigências solicitadas no contrato e seus anexos, a conformidade do objeto com as resoluções, instruções técnicas vigentes dos órgãos reguladores (Corpo de



Anexo XX

Bombeiros), e em consonância com as boas práticas estabelecidas nas Normas Técnicas Brasileiras aplicadas à área da segurança contra incêndio.

2.16.2. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar correções no serviço entregue pela CONTRATADA.

I. O pedido de correção será solicitado com o objetivo de corrigir distorções de qualquer natureza, porventura existentes no serviço técnico, quanto ao não atendimento procedimentos e padrões exigidos pelo Banrisul, ou por quaisquer falhas de seu autor.

II. A CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do serviço, poderá solicitar a correção do objeto contratado. O pedido de correção do objeto contratado será encaminhado via e-mail à CONTRATADA, autora do serviço, devendo esta confirmar formalmente seu recebimento.

III. Fica a CONTRATADA obrigada a providenciar, enquanto vigente a ART/RRT do serviço, a correção e reedição solicitada pela CONTRATANTE.

IV. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimento, bem como correção se necessário, de eventuais dúvidas, vícios e erros de projeto verificados quando da sua execução.

V. A engenharia dará o prazo para execução das correções que será avaliado de acordo com sua necessidade.

VI. Caso verificada a necessidade de prazo para elaboração de correções necessárias ao projeto, a CONTRATADA, deverá solicitar com antecedência prévia de 10 (dez) dias úteis prorrogação do prazo devidamente justificado para avaliação da engenharia.

2.17. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

2.17.1. O serviço será executado em qualquer agência da SUREG referente a cada lote, sendo prestado em toda rede de agências do Banrisul, atual ou nova, no prazo do Credenciamento.

2.17.2. O local da realização do serviço é indicado no momento da emissão da Ordem de Serviços de PPCI.

2.17.3. A entrega da via física deverá ser feita na UNIDADE DE ENGENHARIA DO BANRISUL - Av. Sete de Setembro, 746 – Sobreloja – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP.: 90.010-190.

2.18. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.18.1. A convocação para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência pré-estipulada, por meio de comunicação formal, expedida por e-mail, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério do CONTRATANTE. Para cada convocação de realização dos serviços será emitida uma Ordem de Serviço.

2.18.2. A recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa pertinente e devidamente aceita pelo Contratante, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização dos serviços. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial. A CONTRATADA que recusou o serviço assume a última posição da sequência em andamento.

2.19. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.19.1. As credenciadas estarão aptas a realizar projetos naquelas cidades que compõem a(s) região(ões) escolhida(s), no caso, o lote a qual se habilitou.

2.19.2. Caso haja mais de uma credenciada para atendimento da mesma demanda, a distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, garantindo a participação isonômica de todos os credenciados. A distribuição do objeto seguirá a ordem previamente estabelecida mediante sorteio.

2.19.3. A ordem de redistribuição dos projetos se dará em razão da pontuação de classificação de cada credenciado estabelecida no Anexo ANS (Acordo de Nível de Região e Serviço). A pontuação observará critérios de desempenho e distância do serviço, somados pontos para as empresas mais próximas do local de projeto, bem como àquelas que não sofrerem diminuição de pontos, em vista de atrasos de entrega, ou entrega incompletas, ou erros de projeto, entre outros critérios conforme regramento exposto no anexo.

2.19.4. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.



Anexo XX

2.19.5. Para todas as atividades poderá ser solicitado os serviços adicionais de revisão de valor e pedido de complementação e/ou atualização, sendo estes sempre encaminhados a empresa credenciada autora do trabalho.

2.19.6. Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem apresentar justificativas pertinentes e devidamente aceitas pelo Contratante, acumular mais de 02 (dois) Projetos pendentes de entrega após decorrido prazo de sua ordem de serviço, independentemente da quantidade para os quais esteja credenciado.

2.19.7. Poderá ser excluída da distribuição de serviços a credenciada que, sem justificativa, não mantiver atualizada durante a vigência do contrato, a documentação de qualificação, quando solicitado pelo contratante, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

2.20. DO DESCREDENCIAMENTO

2.20.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração do Banrisul denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

2.20.2. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico engenharia_ppci@banrisul.com.br, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos. Até a data final de vigência do credenciamento, a credenciada deverá adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.

2.20.3. O contratante pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se a credenciada se recusar, por 02 (duas) vezes, a realizar o serviço requisitado nos termos do edital.

2.20.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviço à descredenciada

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. A periodicidade do serviço para execução a ser realizada pelo credenciado constará da sua ordem de serviço, conforme cronograma de trabalho da credenciada para a(s) edificação(ões) projetada(s), e deverá observar, no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo **10 (dez) dias** para mobilização inicial e levantamento técnico (reunião de início de trabalhos, conferência in loco da edificação), **60 (sessenta) dias** para execução dos serviços, sendo 30 (trinta) dias corridos para a pré-entrega do anteprojeto, mais 30 (trinta) dias corridos para a entrega do protocolo de análise do projeto, mais **105 (cento e cinco) dias** para aprovação e elaboração do projeto executivo completo detalhado, e mais **5 (cinco) dias** para comunicação e entrega final do projeto executivo, e do Certificado de Aprovação ou Alvará APPCI.

3.2. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

4.1. O serviço executado pelo credenciado, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de até **15 (quinze) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme item 10.4 (Da Entrega do Objeto).

4.2. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de **72h (setenta e duas) horas** e a expressa anuência da outra parte.

4.3. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.



Anexo XX

4.4. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO –

5.1. O preço do presente ajuste, dar-se-á conforme abaixo, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO TOTAL
1 Serviços e taxas para órgãos reguladores competentes				
1.1	ART- Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço até R\$ 15.000,00	1	Item	R\$ 96,62
1.2	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço acima de R\$ 15.000,01	1	Item	R\$ 254,59
1.3	Taxas p/ Aprovações de Projetos Junto a Órgãos Competentes, acompanhamento, tramitação e migração para o sistema SOL, quando necessário	1	Conj.	R\$ 840,00
2 Levantamento técnico com revisão in loco dos Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio - PPCI				
2.1	Entrega de "as built". Atualização do Projeto Arquitetônico - Levantamento e atualização gráfica do projeto arquitetônico e levantamento das medidas de segurança contra incêndio existentes na edificação para atendimento da lei federal 13.425 de 30 de março de 2017, lei complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual, Resolução Técnica de Diretrizes, bem como demais Resoluções ou Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normas brasileiras pertinentes e atualizações destas. Conforme Legislação Estadual da edificação.	1	m ²	R\$ 3,75
2.2	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotográfico da visita técnica. Edificação até 750m ² .	1	m ²	R\$ 3,10
2.3	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotográfico da visita técnica. Edificação maiores que 750m ² .	1	m ²	R\$ 3,40
2.4	Despesa para deslocamento por km rodado, valor de deslocamento entre a cidade base e a unidade (agência) a ser vistoriada, conforme anexo Remuneração de Deslocamento	1	km	R\$ 1,43
3 Renovação de Alvará de PPCI				
3.1	Renovação de Alvará Junto aos Bombeiros, acompanhamento, tramitação.	1	m ²	R\$ 3,50
4 PrPCI Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio				
4.1	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) – Anteprojeto	1	m ²	R\$ 3,50
4.2	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Legal	1	m ²	R\$ 5,33
4.3	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Executivo	1	m ²	R\$ 6,50
4.3.1	Projeto Hidráulico (hidrantes, bombas e reserva de incêndio)	1	m ²	R\$ 3,83
4.3.2	Projeto da rede de infraestrutura de Hidrantes, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução - Executivo	1	m ²	R\$ 4,17
4.3.3	Projeto de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos (chuveiros, bombas e reserva de incêndio)	1	m ²	R\$ 4,17
4.3.4	Projeto da rede de infraestrutura de Sprinklers, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos - Executivo	1	m ²	R\$ 4,33
4.3.5	Projeto Estrutural (reforço para reservatório)	1	m ²	R\$ 5,25



Anexo XX

4.3.6	Projeto de Iluminação de Emergência - Executivo	1	m ²	R\$ 3,50
4.3.7	Projeto de Alarme e Detecção de Incêndio c/ periféricos - Executivo	1	m ²	R\$ 3,50
4.3.8	Projeto das Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Executivo (Contendo todos os itens necessários à perfeita execução da obra tubulações, caixas de passagens e terminais, fiação e demais itens necessários à instalação de bombas, quadros de comando/distribuição, alarme, periféricos e iluminação de emergência).	1	m ²	R\$ 3,50
5	Plano de Emergência Completo			
5.1	Plano de Emergência	1	unidade	R\$ 5.000,00
6	Documentos			
6.1	Pasta com uma via impressa e também em meio digital de apresentação do Alvará de PPCI ou Certificado de Aprovação (CA/APPCI), dos desenhos técnicos (plantas, cortes, perspectivas) do projeto, do relatório de vistoria, dos memoriais descritivos (memoriais de dimensionamento, de cálculo e de manutenção dos sistemas de segurança), dos formulários dos bombeiros (PDFs SISBOM ou SOL), protocolos de análise, chave de acesso, laudos e da planilha de orçamentos dos serviços a serem executados.	1	conjunto	R\$ 500,00
6.2	CD/DVD ou Pen-drive com todos documentos digitalizados e assinados digitalmente (completo com arquivos em PDF, DWG-versão2014, Word, Excel).	1	unidade	R\$ 266,67
6.3	Laudo Técnico de Isolamento de Risco com ART/RRT - O Laudo deverá ser conclusivo, executado conforme normas técnicas pertinentes. Caso o sistema não esteja adequado, deverá ser fornecido especificações das medidas a serem adotadas para que o sistema atenda as normas técnicas pertinentes.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.4	Laudo de Controle de Materiais, Acabamentos e Revestimentos - CMAR	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.5	Laudo de Segurança Estrutural, com recomendações e fundamentação técnica para adequações verificadas.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.6	Laudo de Inviabilidade Técnica, com recomendações e fundamentação técnica da inviabilidade verificada.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.7	Memorial descritivo do projeto executivo	1	unidade	R\$ 1.200,00
6.8	Planilha de orçamento e planilha de composição de valores, contendo todos os itens necessários à execução (complementação ou substituição de equipamentos caso necessário), com as devidas fontes de comprovação.	1	conjunto	R\$ 1.275,00

5.2. Os itens precificados acima serão contratados conforme a demanda, e exigência da legislação, sendo assim, poderão existir agências em que não será necessária a contratação de todos os itens relacionados acima.

5.3. Além disso, o CONTRATANTE, no prazo do contrato, pode não requerer a execução da totalidade dos serviços constantes no item de Estimativa de Demanda à CONTRATADA, visto que podem ocorrer mudanças nesta estimativa.

5.4. O deslocamento máximo que o banco pagará é de 150km, deslocamentos além dessa quilometragem ficarão a cargo da empresa credenciada, sendo sua escolha aceitar a demanda ou não. Após o sorteio, caso não seja aceita, será dado a ordem de escolha da demanda a segunda sorteada e assim sucessivamente, terceira, quarta... e passando para a próximas sorteadas subsequentes.

5.4.1. Sendo assim, a empresa credenciada pode, ou não, aceitar a demanda quando a km for acima do limite supracitado, e essas negativas não impactarão nas negativas de demanda para descredenciá-la.

5.5. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.



Anexo XX

5.6. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO –

6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

6.1.1. 1ª Etapa (entrega do levantamento): após aceite da entrega dos serviços referentes a realização dos itens de planilha para levantamento técnico, relatório de visita e desenhos graficação de “as built” do existente;

6.1.2. 2ª Etapa (pré-entrega de projeto): após a entrega do protocolo dos bombeiros e a realização dos serviços referente aos itens de planilha para taxas do projeto junto a Órgãos Competentes e entrega de anteprojeto do PPCI, referente 20% dos itens de projeto do PPCI;

6.1.3. 3ª Etapa (entrega projeto legal): após aceite da entrega do projeto legal e sua aprovação com entrega do CA (Certificado de Aprovação) ou APPCI (Alvará de PPCI), referente 40% dos itens de projeto do PPCI;

6.1.4. Etapa Final (entrega projeto executivo): após aceite da entrega de toda documentação final e do projeto detalhado em nível executivo, com todos os detalhamentos pertinentes a adequada execução da obra, mediante a realização de todos os serviços, referente a 100% dos itens orçados, esgotando saldo residual de todos os demais itens de planilha.

6.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, ou ainda, através do correio eletrônico para nf_contratos@banrisul.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços, visado pelo representante do CONTRATANTE:

6.3.1. Planilha de serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;

6.3.2. Todos relatórios semanais até a data do serviço realizado;

6.4. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento

6.5. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. data do vencimento;
- V. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VI. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;

6.5.1. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

6.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

6.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.



Anexo XX

6.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

6.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

6.10. Para fins de comprovação de imunidade/ isenção tributária, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração constante nos anexos da IN RFB 1234/2012, conforme enquadramento nos incisos do artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

6.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

6.12. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

6.12.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE –

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, apurado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA –

O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, podendo sua duração ser prorrogada, a contar da data de **XX/XX/XXXX** nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

10.1. DOS DIREITOS

10.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

10.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;



Anexo XX

- II.** Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no credenciamento, inclusive, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII.** Assumir inteira responsabilidade por todas as taxas de tramitação para análise e aprovação de projeto decorrentes da execução do contrato;
- VIII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- IX.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, atendendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, cronograma, memorial descritivo do serviço e prazos de execução;
- XIV.** Priorizar, para a elaboração e escolhas de projeto, a conservação e operação de bens públicos, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local, bem como o uso de soluções sustentáveis e inovadoras sempre que assim for possível;
- XV.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XVI.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) para a Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Sete de Setembro, nº 746, Sobreloja, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190;
- XVII.** Garantir presença e ciência do Responsável Técnico dos projetos nas reuniões realizadas com a contratante; bem como nos serviços realizados in loco.
- XVIII.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade;
- XIX.** Seguir as informações contidas no orçamento, memoriais descritivos, plantas de layout fornecidas, efetuando ajustes em as built, quando necessário, conforme verificado em levantamento técnico;
- XX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-11-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 20-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da



Anexo XX

obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XXI. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

XXII. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

11.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

11.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

11.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:



Anexo XX

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

16.1.2. Multa(s):

I. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso, em caso de atraso não justificado na entrega do projeto, nos casos, em que o atraso se justifique pela tramitação do projeto no órgão regulador, Corpo de Bombeiros, o atraso poderá ser desconsiderado mediante comprovação e avaliação da Contratante;

II. de 1% (um por cento) do valor total da ordem de serviço, por ocorrência, no caso de não comparecimento de Responsável Técnico, em Reunião Inicial de Contrato e/ou de Projeto.

III. de 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de serviço, por ocorrência, no caso do não atendimento da ART

IV. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

V. de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

VI. de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial.

VII. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

IV. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

V. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

VI. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VII. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VIII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IX. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.



Anexo XX

16.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

16.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
- V. Por determinação judicial.

17.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. A inexecução total do Contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES –

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

18.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;



Anexo XX

- III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
- IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- 18.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 19.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

- 20.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 20.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- 20.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- 20.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
- 20.5. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.
- 20.6. A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.
- 20.7. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 20.8. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.
- 20.9. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.
- 20.10. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:
- a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX
- 20.10.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.



Anexo XX

20.11. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

20.12. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



BXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
17/19

Anexo XX
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: _____/____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº	ASSINATURA
Eng. Civil / Arquiteto			
Eng. Eletricista			
Eng. Mecânico			

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração.

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Engenharia Banrisul



BXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
18/19

Anexo XX

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.



OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0X00452/2023

Procedimento: Credenciamento
Fundamentação Legal: Art. 30 - Lei 13.303/2016

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

CONTRATADA:

CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Prestação de serviço para elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para Agência XXXXXXXX, conforme Credenciamento.

1. Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
1	Serviços e taxas para órgãos reguladores competentes	
1.1	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica /RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço até R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/>
1.2	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica /RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço acima R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/>
1.3	Taxas p/ Aprovações de Projetos Junto a Órgãos Competentes, acompanhamento, tramitação e migração para o sistema SOL, quando necessário	<input type="checkbox"/>
2	Levantamento técnico com revisão in loco dos Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio - PPCI	
2.1	Entrega de "as built". Atualização do Projeto Arquitetônico - Levantamento e atualização gráfica do projeto arquitetônico e levantamento das medidas de segurança contra incêndio existentes na edificação para atendimento da lei federal 13.425 de 30 de março de 2017, lei complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual, Resolução Técnica de Diretrizes, bem como demais Resoluções ou Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros normas brasileiras pertinentes e atualizações destas. conforme Legislação Estadual da Edificação	<input type="checkbox"/>
2.2	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotográfico da visita técnica. Edificação até 750m².	<input type="checkbox"/>
2.3	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotográfico da visita técnica. Edificação maiores que 750m².	<input type="checkbox"/>

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

2.4	Despesa para deslocamento por km rodado, valor de deslocamento entre a cidade base e a unidade (agência) a ser vistoriada, conforme anexo Remuneração de Deslocamento	<input type="checkbox"/>
3	Renovação de Alvará de PPCI	
3.1	Renovação de Alvará de PPCI, acompanhamento Tramitação	<input type="checkbox"/>
4	PrPCI Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio	
4.1	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Básico(Anteprojeto)	<input type="checkbox"/>
4.2	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Legal	<input type="checkbox"/>
4.3	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Executivo	<input type="checkbox"/>
4.3.1	Projeto Hidráulico (hidrantes, bombas e reserva de incêndio)	<input type="checkbox"/>
4.3.2	Projeto da rede de infraestrutura de Hidrantes, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução - Executivo	<input type="checkbox"/>
4.3.3	Projeto de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos (chuveiros, bombas e reserva de incêndio)	<input type="checkbox"/>
4.3.4	Projeto da rede de infraestrutura de Sprinklers, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos - Executivo	<input type="checkbox"/>
4.3.5	Projeto Estrutural (reforço para reservatório)	<input type="checkbox"/>
4.3.6	Projeto de Iluminação de Emergência - Executivo	<input type="checkbox"/>
4.3.7	Projeto de Alarme e Detecção de Incêndio c/ periféricos - Executivo	<input type="checkbox"/>
4.3.8	Projeto das Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Executivo (Contendo todos os itens necessários à perfeita execução da obra tubulações, caixas de passagens e terminais, fiação e demais itens necessários à instalação de bombas, quadros de comando/distribuição, alarme, periféricos e iluminação de emergência).	<input type="checkbox"/>
5	Plano de Emergência Completo	
5.1	Plano de Emergência	<input type="checkbox"/>
6	Documentos	
6.1	Pasta com uma via impressa e também em meio digital de apresentação do Alvará de PPCI ou Certificado de Aprovação (CA/APPCI), dos desenhos técnicos (plantas, cortes, perspectivas) do projeto, do relatório de vistoria, dos memoriais descritivos (memoriais de dimensionamento, de cálculo e de manutenção dos sistemas de segurança), dos formulários anexos dos bombeiros, protocolos de análise, chave de acesso, laudos e da planilha de orçamentos dos serviços a serem executados.	<input type="checkbox"/>
6.2	Pen drive com todos documentos digitalizados e assinados digitalmente (completo com arquivos em PDF, DWG-versão2014, Word, Excel)	<input type="checkbox"/>
6.3	Laudo Técnico de Isolamento de Risco com ART/RRT - O Laudo deverá ser conclusivo, executado conforme normas técnicas pertinentes. Caso o sistema não esteja adequado, deverá ser fornecido especificações das medidas a serem adotadas para que o sistema atenda as normas técnicas pertinentes.	<input type="checkbox"/>
6.4	Laudo de Controle de Materiais, Acabamentos e Revestimentos - CMAR	<input type="checkbox"/>

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

6.5	Laudo de Segurança Estrutural, com recomendações e fundamentação técnica para adequações verificadas.	<input type="checkbox"/>
6.6	Laudo de Inviabilidade Técnica, com recomendações e fundamentação técnica da inviabilidade verificada.	<input type="checkbox"/>
6.7	Memorial descritivo do projeto executivo	<input type="checkbox"/>
6.8	Planilha de orçamento e planilha de composição de valores, contendo todos os itens necessários à execução (complementação ou substituição de equipamentos caso necessário), com as devidas fontes de comprovação.	<input type="checkbox"/>

2. MODO DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme documentos e anexos do Edital de Credenciamento;
- 2.2.** A empresa deverá observar as instruções e resoluções técnicas dos bombeiros, bem como normas técnicas brasileiras para execução de seus serviços;
- 2.3.** A empresa deverá observar as diretrizes expressas em memorial técnico e plantas/leiaute;
- 2.4.** O leiaute será fornecido pelo Banco, deverá ser projetado conforme a situação atual do leiaute da agência e de acordo com levantamento técnico efetuado;
- 2.5.** Deverá ser feito o levantamento dos equipamentos de PPCI existentes e aproveitar no projeto todos os equipamentos possíveis.
- 2.6.** Deverá ser encaminhado a engenharia, relatório da visita técnica, em que constem os itens a serem mantidos, e os itens a serem substituídos ou descartados, mediante registros gráficos e fotográficos, constando justificativa dos equipamentos possíveis de serem reaproveitados no projeto. Por exemplo: luminárias de emergência constantes da agência, ou extintores de incêndio com a sua identificação de validade;
- 2.7.** Toda e qualquer alteração de projeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida e aprovada à análise prévia da Engenharia;
- 2.8.** Caso seja necessária alguma medida compensatória, deverá ser aprovada pela contratante, sendo necessária a apresentação de previsão de custos.
- 2.9.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- 2.10.** As nomenclaturas/identificação das áreas restritas não deverão constar no projeto;
- 2.11.** A empresa contratada deverá comunicar a Unidade de Engenharia, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários para visita técnica;
- 2.12.** Deverá ser encaminhado semanalmente um controle/histórico dos serviços;
- 2.13.** A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo, por exemplo, se houver necessidade de inclusão de saída de emergência deverá ser previamente aprovada pela área de segurança do banco;
- 2.14.** A empresa deverá fornecer a **ART de projeto antes de iniciar o serviço**;
- 2.15.** Deverá ser providenciada documentação e todos os trâmites para o encaminhamento de aprovação ou renovação do projeto junto aos bombeiros.
- 2.16.** Horário para execução dos serviços: **a combinar com a Unidade de Engenharia.**
- 2.17.** A Planilha orçamentária deverá conter os valores com BDI, bem como comprovação de valores. Os valores apresentados na planilha orçamentária devem utilizar referência de custo no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI); na Planilha Eletrônica de Orçamentos da Franarin (PLEO) ou no Programa de Orçamento, Planejamento e Controle de Obras da PINI (VOLARE).
Para estes casos, os valores unitários de material e de mão de obra deverão ser

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

comprovados mediante a apresentação de relatório gerado pelo próprio sistema, impressos ou em mídia digital PDF, na data base considerada. Na ausência de referência de custo nestes sistemas, poderão ser utilizadas cotações de mercado, apresentando três orçamentos para cada item, utilizando como valor unitário a média das três propostas. Para itens de planilha que não seja possível apresentar comprovação através das formas descritas, a Unidade de Engenharia deverá ser consultada para indicar a maneira mais adequada.

2.18. Prever em planilha de execução a verba para limpeza da obra, retirada de entulhos, taxas dos bombeiros e taxas de ART, e acompanhamento de processo até a emissão do APPCI.

2.19. Caso seja necessária a substituição ou exclusão de extintores e luminárias de emergência prever em planilha de orçamento;

2.20. Elaborar memorial descritivo do projeto (com memorial de cálculo, dimensionamento, e instruções de manutenção dos equipamentos);

2.21. Observar em planilha e memorial descritivo a necessidade de circuito exclusivo para luminárias de emergência e alarme de incêndio.

2.22. A entrega final deverá conter Pen-drive, com todas as informações do processo e 1(uma) pasta com materiais impressos e assinados (ART, chave de acesso, anexos dos bombeiros, proj. Complementares, memoriais, fotos do levantamento, planilhas orçamentárias e laudos técnicos, quando necessários).

2.23. Todos os itens e documentos do projeto executivo(memoriais, planilhas, plantas e cortes) devem ser compatibilizados até sua entrega final.

2.24. Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_ppci@banrisul.com.br;

2.25. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

2.25.1. O prazo de entrega/execução é de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo **10 (dez) dias** para mobilização inicial e levantamento técnico (reunião de início de trabalhos, conferência in loco da edificação), **60 (sessenta) dias** para execução dos serviços, sendo **30 (trinta) dias corridos** para a pré-entrega do projeto básico, **mais 30 (trinta) dias corridos** para a entrega do protocolo de análise do projeto, **mais 105 (cento e cinco) dias** para aprovação e elaboração do projeto executivo completo detalhado, e **mais 5 (cinco) dias** para comunicação e entrega final do projeto executivo, e do Certificado de Aprovação ou Alvará APPCI.

2.26. DA GARANTIA AO OBJETO

2.26.1. A contratada deverá conceder garantia do objeto de, 12 (doze) meses contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total desta contratação é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX reais).

3.2. No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

4. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX –

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

XXXXXXXXXX/RS.

5. PRAZOS

5.1. Deverá ser observado 10 (dez) dias, para mobilização mais o prazo de entrega/execução **XX** (XXXX) dias, totalizando **XX** (XXXXX) dias a contar da emissão desta Ordem de Serviço, encerrando-se em **XX/XX/XXXX**, já incluso o prazo para mobilização.

5.2. **10 (dez) dias** para mobilização inicial e levantamento técnico (reunião de início de trabalhos, conferência *in loco* da edificação), **60 (sessenta) dias** para execução dos serviços, sendo **30 (trinta) dias corridos** para a pré-entrega do projeto básico, mais **30 (trinta) dias corridos** para a entrega do protocolo de análise do projeto, mais **105 (cento e cinco) dias** para aprovação e elaboração do projeto executivo completo detalhado, e mais **5 (cinco) dias** para comunicação e entrega final do projeto executivo, e do Certificado de Aprovação ou Alvará APPCI.

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.

6.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

a) Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;

c) Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;

d) Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;

6.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma abaixo, após o aceite, pela fiscalização do Contratante, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br.

7.1.1. Por medição de item de planilha:

1ª Etapa: após a entrega e aceite com a realização dos itens de planilha para levantamento técnico, relatório de visita e desenhos graficação de “*as built*” do existente;

2ª Etapa: após a entrega do protocolo dos bombeiros e realização dos itens de planilha para taxas do projeto junto a Órgãos Competentes e projeto básico(anteprojeto);

3ª Etapa: após aceite da entrega do projeto legal e sua aprovação com entrega do CA(Certificado de Aprovação) ou APPCI(Alvará de PPCI), com a realização do item de planilha projeto legal;

Etapa Final: após aceite da entrega de toda documentação final e do projeto detalhado em nível executivo, com todos os detalhamentos pertinentes a adequada execução da obra, mediante a realização de todos os demais itens de planilha.

7.2. A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

7.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

a) Tipo de serviço/objeto contratado;

b) Nº da Ordem de Serviço;

c) Nº do CNPJ do CONTRATANTE;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

- d) Data do vencimento: na Apresentação; Descrição dos serviços executados;
e) Descrição detalhada dos valores.

7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

7.5. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

7.6. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

7.6.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

7.7. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

7.8. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).

7.9. Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

7.10. Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será feito definitivamente, após as formalidades legais, pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições especificadas na documentação do processo.

8.2. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

8.3. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

9. RESCISÃO

9.1. A presente Ordem de Serviço poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- I.** Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II.** Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III.** A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.

V. Por determinação judicial.

9.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I.** A inexecução total do Contrato;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
 - III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
 - VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
 - VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Serviço;
 - XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ordem de Serviço.
- 9.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10. PENALIDADES

10.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

10.1.2. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na entrega do serviço.

10.1.3. Multa de 1% (um por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso do não comparecimento de Responsável Técnico, de cada área de atuação, na Reunião Inicial e demais reuniões de avaliação ou validação de etapas.

10.1.4. Multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso do não atendimento da ART.

10.1.5. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

10.1.6. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

10.2. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
 - III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
- III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete)

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

V. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VI. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

10.4. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

10.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

10.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

11. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.1.2. OBRIGAÇÕES

11.1.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado.

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

11.2.2. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.3. Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

tributários, fiscais e comerciais.

11.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.

11.2.5. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.2.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.

11.2.7. Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.

11.2.8. Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

11.2.9. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

11.2.10. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.

11.2.11. Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

11.2.12. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.2.13. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

11.2.14. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer modificação na rotina da execução contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

13.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

13.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

13.4. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

13.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000452/2023

rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

13.7. As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

13.8. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada:

13.8.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.8.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

13.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

13.10. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

13.11. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este documento contratual.

Porto Alegre/RS, XX de fevereiro de 20XX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebido em: ____ / ____ / ____

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000227/2023

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: _____ / _____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: ____ / ____ / ____

DATA DE CONCLUSÃO: ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº	ASSINATURA

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração. Isto posto, solicitamos a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000227/2023

Engenharia Bannisul

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000227/2023

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/ retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**,

documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000227/2023

Atenciosamente,
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

1 Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1. OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive empresário individual, devidamente registradas no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas especializadas de engenharia e arquitetura, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais compreendendo a elaboração de projeto básico, projeto legal e/ou executivo, incluindo todos os elementos e aprovações legais, desenhos, orçamentos, estimativa de custos, memórias de cálculo, cronogramas de obras e especificações de PPCI, para as agências do Banrisul, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste documento.
- 2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:** Diversas agências conforme anexo do TR
- 3. PRAZO DE ENTREGA:** 180 dias por agência
- 4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO:** A combinar
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme TR
- 6. ANEXO:** Memorial descritivo para projetos de PPCI

PROPONENTE:

ASSINATURA:

NOME:

CREA/CAU:

E-MAIL:

CNPJ:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1 Serviços e taxas para órgãos reguladores competentes				
1.1	ART- Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço até R\$ 15.000,00	1	item	R\$ 96,62
1.2	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica / RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para execução de serviço acima de R\$ 15.000,01	1	item	R\$ 254,59
1.3	Taxas p/ Aprovações de Projetos Junto a Órgãos Competentes, acompanhamento, tramitação e migração para o sistema SOL, quando necessário	1	conjunto	R\$ 840,00
			subtotal	R\$ 1.191,21
2 Levantamento técnico com revisão <i>in loco</i> dos Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio - PPCI				

2.1	Entrega de "as built". Atualização do Projeto Arquitetônico - Levantamento e atualização gráfica do projeto arquitetônico e levantamento das medidas de segurança contra incêndio existentes na edificação para atendimento da lei federal 13.425 de 30 de março de 2017, lei complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual, Resolução Técnica de Diretrizes, bem como demais Resoluções ou Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normas brasileiras pertinentes e atualizações destas. Conforme Legislação Estadual da edificação.	1	m ²	R\$ 3,75
2.2	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotografico da visita técnica. Edificação até 750m².	1	m ²	R\$ 3,10
2.3	Revisão e inspeção de todos os equipamentos de prevenção contra incêndio instalados, com entrega de relatório descritivo e fotografico da visita técnica. Edificação maiores que 750m².	1	m ²	R\$ 3,40
2.4	Despesa para deslocamento por km rodado, valor de deslocamento entre a cidade base e a unidade (agência) a ser vistoriada, conforme anexo Remuneração de Deslocamento	1	km	R\$ 1,43
			subtotal	R\$ 11,68
3 Renovação de Alvará de PPCI				
3.1	Renovação de Alvará Junto aos Bombeiros, acompanhamento, tramitação .	1	m ²	R\$ 3,50
			subtotal	R\$ 3,50
4 Projetos - Prevenção e Combate a Incêndio				
4.1	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Básico(Anteprojeto)	1	m ²	R\$ 3,50
4.2	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Legal	1	m ²	R\$ 5,33
4.3	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) - Executivo	1	m ²	R\$ 6,50
4.3.1	Projeto Hidráulico (hidrantes, bombas e reserva de incêndio)	1	m ²	R\$ 3,83
4.3.2	Projeto da rede de infraestrutura de Hidrantes, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução - Executivo	1	m ²	R\$ 4,17
4.3.3	Projeto de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos (chuveiros, bombas e reserva de incêndio)	1	m ²	R\$ 4,17

4.3.4	Projeto da rede de infraestrutura de Sprinklers, com memorial de cálculo, perspectiva isométrica e todos os elementos necessários para execução de Sistema de Proteção por Chuveiros Automáticos - Executivo	1	m ²	R\$ 4,33
4.3.5	Projeto Estrutural (reforço para reservatório)	1	m ²	R\$ 5,25
4.3.6	Projeto de Iluminação de Emergência - Executivo	1	m ²	R\$ 3,50
4.3.7	Projeto de Alarme e Detecção de Incêndio c/ periféricos - Executivo	1	m ²	R\$ 3,50
4.3.8	Projeto das Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Executivo (Contendo todos os itens necessários: tubulações, caixas de passagens e terminais, fiação e demais itens necessários à perfeita execução da obra).	1	m ²	R\$ 3,50
			subtotal	R\$ 47,58
5 Plano de Emergência				
5.1	Plano de Emergência	1	unidade	R\$ 5.000,00
			subtotal	R\$ 5.000,00
6 Documentos				
6.1	Pasta com uma via impressa e também em meio digital de apresentação do Alvará de PPCI ou Certificado de Aprovação (CA/APPCI), dos desenhos técnicos (plantas, cortes, perspectivas) do projeto, do relatório de vistoria, dos memoriais descritivos (memoriais de dimensionamento, de cálculo e de manutenção dos sistemas de segurança), dos formulários anexos dos bombeiros, protocolos de análise, chave de acesso, laudos e da planilha de orçamentos dos serviços a serem executados.	1	conjunto	R\$ 500,00
6.2	Pen drive com todos documentos digitalizados e assinados digitalmente (completo com arquivos em PDF, DWG-versão2014, Word, Excel)	1	unidade	R\$ 266,67
6.3	Laudo Técnico de Isolamento de Risco com ART/RRT - O Laudo deverá ser conclusivo, executado conforme normas técnicas pertinentes. Caso o sistema não esteja adequado, deverá ser fornecido especificações das medidas a serem adotadas para que o sistema atenda as normas técnicas pertinentes.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.4	Laudo de Controle de Materiais, Acabamentos e Revestimentos - CMAR	1	unidade	R\$ 1.233,33

6.5	Laudo de Segurança Estrutural, com recomendações e fundamentação técnica para adequações verificadas.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.6	Laudo de Inviabilidade Técnica, com recomendações e fundamentação técnica da inviabilidade verificada.	1	unidade	R\$ 1.233,33
6.7	Memorial descritivo do projeto executivo	1	unidade	R\$ 1.200,00
6.8	Planilha de orçamento e planilha de composição de valores, contendo todos os itens necessários à execução (complementação ou substituição de equipamentos caso necessário), com as devidas fontes de comprovação.	1	conjunto	R\$ 1.275,00
			subtotal	R\$ 8.175,00

Timbre da contratada

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE PROJETO

PROCESSO Nº: _____ / _____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: __/__/____

DATA DE CONCLUSÃO: __/__/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

PROFISSIONAL	NOME	ART/RRT Nº
Eng. / Arquiteto		

DECLARAÇÃO

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução do projeto, objeto desta declaração, que o mesmo foi realizado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos memoriais, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração técnica. Isto posto, solicitamos a análise do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Cidade, ___ de _____ de 20__

Assinatura

Engenheiro / Arquiteto (nome)
CAU/CREA nº _____